

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 272

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 7 DE OUTUBRO DE 1897

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.630, que sujeita á jurisdicção da Alfandega de Penedo, no Estado de Alagoas, a Mesa de Rendas de Villa Nova, no Estado de Sergipe.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 30 do mez findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 5 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior, da Instrucção, da Condiabilidade e da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 51 — Portarias de 4 do corrente — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 4 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portarias de 5 do corrente — Expediente de 1 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expedientes de 6 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DO COMMERCO.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatística e de Obras e Viação.

SECCAO JUDICIARIA — Sess. do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação. REVUAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actos e estatutos da Companhia Amparo Industrial. ANUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegramma:

«MONTE SANTO, 6 — Urgentissimo—Tenho o prazer de communicar a V. Ex. que agora, ás 7 1/2 horas da manhã, acabo de receber um officio do general Arthur Oscar, participando-me que hontem, ás 4 horas da tarde, a cidadella de Canudos cahiu definitivamente em nosso poder e que os pormenores virão depois. Neste momento despacho um proprio ao general, determinando me informe o que é feito de Antonio Conselheiro. Cordiaes saudações.—Machado de Bittencourt, Ministro da Guerra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.630—DE 5 DE OUTUBRO DE 1897

Sujeita á jurisdicção da Alfandega de Penedo, no Estado das Alagoas, a Mesa de Rendas de Villa Nova, no Estado de Sergipe.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da faculdade conferida no art. 2º, § 3º, do regulamento que acompa-

nhou o decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, e tendo em vista a conveniencia do serviço publico, decreta:

Art. 1.º A Mesa de Rendas de Villa Nova, no Estado de Sergipe, será de ora em diante considerada estação dependente da Alfandega de Penedo, sendo os seus empregados immediatamente subordinados ao inspector da referida alfandega, com as mesmas attribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de outubro de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 30 de setembro ultimo, foi exonerado e posto em disponibilidade o consul em George'owa, Joaquim Carneiro de Mendonça.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente:

Foi nomeado, nos termos do art. 2º, § 5º, do decreto n. 2.509, de 8 de maio do corrente anno, Luiz Alves da Silva Porto para o logar de presidente interino do Banco da Republica do Brazil;

Foram aposentados, na conformidade do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o chefe da officina de estamperia da Casa da Moeda José Ferreira Bastos, e o thesoureiro da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco Florencio Domingues da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Foram transferidos:

Para a 4ª bateria do 3º batalhão de artilharia o capitão do 4º batalhão da mesma arma Domingos Virgilio do Nascimento, conforme pediu.

Para a arma de infantaria, de accordo com o disposto na ultima parte do art. 25 do regulamento approvedo pelo decreto n. 772 de 31 de março de 1851 e da resolução de 29 de outubro de 1831, o 2º tenente do 2º regimento de artilharia Manoel da Cunha Moraes, tambem conforme pediu.

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o alferes do 16º batalhão de infantaria Innocencio Carolino Sayão de Carvalho, visto ter sido julgado incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito em inspecção de saude a que foi submettido.

Concedeu-se ref. rma. de accordo com a 1ª parte do § 1º do art. 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, ao alferes aggregado á arma de infantaria Octavio Ignacio da Silveira, conforme pediu e por estar incapaz do serviço.

Foi reformado com o soldo por inteiro, nos termos da ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, o cabo de esquadra do 9º batalhão de infantaria Alpiniano Ostiano Gomes da Cunha, visto ter-se inutilizado para o serviço do exercito, em consequencia de ferimento recebido nas operações de guerra no interior do Estado da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de outubro de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido ao cidadão Henrique da Costa Pereira Braga, para apostillar a sua transferencia para o 3º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital e averbar no respectivo commando superior as patentes de alferes e tenente do 10º batalhão de infantaria.

—Devou-se ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro, cediamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz municipal da Barra do Pirahy ás justicas de Portugal para intimação de D. Josephina Moreira da Gama.

—Remetteu-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para informar, o requerimento em que o capitão assistente da 4ª brigada de infantaria Serafim Muniz de Campos pede que seja mantido o decreto de 24 de agosto de 1893, que o nomeou para aquelle cargo, allegando ter deixado de apostillar no prazo legal a sua patente por motivo de força maior.

— Foi remetida á Alfandega do Estado de S. Paulo a patente do capitão da guarda nacional Norberto de Castro.

—Foram remetidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio da capital

Francisco Dias Fernandes.

Municipio de Gravata

José Ribeiro da Fonseca Braga.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da capital

Horacio Quintiliano da Rocha.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Lavras Diamantinas

João da Rocha Vianna.

Comarca de Inhambupe

José de Souza Dias.

Francisco Ferreira Baptista.

Manoel Mendes de Lima.

Jacinto Febrônio de Oliveira.

Antonio Alves de Souza.

José Esmeraldo de Oliveira (Dr.).

Herculano Teixeira Leal.

Bento Berillo da Silva e Oliveira.

Ceciliano Cajueiro Bacellar.

Jacinto Ferreira de Andrade.

Manoel Alves Ferreira Baptista.

Cornelio Pinto de Carvalho.

Galdino Ferreira de Carvalho.

João Pinto de Carvalho.

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da capital

José Antonio Ligeiro de Lima Ruas.
Affonso Augusto de Figueiredo Santiago.
Francisco Mentor de Vasconcellos.

Comarca de Antimary

Alexandre de Oliveira Lima.
João Gomes de Oliveira.
Antonio Ribeiro Montezuma.
Antonio Martiniano Fernandes.
Jucundino Cesario de Oliveira Freire.
Nental Newton Maia.
Antonio Leite Barbosa.
Francisco Freire Linhares.
Antonio de Souza Braga.
Antonio Barbosa Ribeiro.
Mileno Benevenuto Santiago.
Francisco Xavier Barbosa.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturaliz. do brasileiro o subdito inglez Benjamin Crimp.

Requerimento despachado

Antonio Joaquim da Silva, solicitando naturalização. — Aguarde maioridade.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Requerimento despachado

Manoel João. — Não pôde ser attendido por ser contrario ao regulamento.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que :

Se paguem :

As folhas relativas ao mez findo:

Dos salarios dos serventes da Bibliotheca Nacional, na importancia de 630\$070;

Dos vencimentos do pessoal subalterno fixo do hospital maritimo de Santa Izabel, na de 1:243\$333;

Dos salarios dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, na de 2:500\$010;

Das gratificações e salarios dos empregados do Instituto Benjamin Constant, na de 1:978\$329;

Dos vencimentos das praças reformadas do Corpo de Bombeiros, na de 1:047\$110;

Do salario do servente da Corte de Appellação, na de 80\$000.

As contas:

De 1:242\$700, de fornecimentos feitos a Escola Polytechnica, em setembro findo;

De 110\$, do ordenado vencido no mez passado pelo ajudante de machinista da Bibliotheca Nacional;

De 400\$, de aluguel, relativo ao mez findo, do predio n. 54 da rua do Passeio, que serve de deposito de livros e jornaes da Bibliotheca Nacional.

Se indemnizem:

Os porteiros:

Do Juizo Serccional do Districto Federal, da quantia de 25\$, proveniente da despesa por elle feita no mez passado, com o asseio do predio onde funciona aquelle juizo;

Do Tribunal Civil e Criminal, da de 50\$000, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em setembro findo.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao inspector de Saude do Porto do Estado de Alagoas, que estão dadas as providencias afim de ser posto á sua disposição, na Alfandega daquelle Estado, o credito de 2:760\$ para a aquisição de um esqualer em Londres;

A Charles Vautelet & Comp., que o director do Lazareto da Ilha Grande reclama os tubos do pulverizador Genest, que não foram recebidos naquelle estabelecimento.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado, a conta do fornecimento ao vapor: *Republica*, no mez de agosto ultimo;

Ao administrador da Imprensa Nacional, os modelos de envelopes desta repartição, para serem alli impressos.

— Accusou-se:

Ao consul do Brazil na Suecia e Noruega, o recebimento de seu officio sob n. 2, de 6 de setembro findo;

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, o recebimento de seu officio sob n. 128, de 1 do corrente;

Ao inspector de Saude do Porto do Estado do Ceará, o recebimento de seu officio sob n. 19, de 22 de setembro findo;

Ao inspector de Saude do Porto do Estado de Alagoas, o recebimento de seus officios de 20 e 27 de setembro findo;

Ao inspector interino de Saude do Porto do Estado do Espirito Santo, o recebimento de seu officio sob n. 25, de 1 do corrente.

Requerimento despachado

E. Charles Vautelet & Comp. — Certificou-se.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença ao 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Affonso Henrique de Oliveira Duarte, e prorogada por mais um mez a em cujo gozo se acha o ajudante de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Augusto José de Almeida Bastos, ambas com vencimento na forma da lei, e para tratamento de saude onde onde lhes convier.

Circular n. 51—Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1897.

Determina aos Srs. chefes das repartições aduaneiras que com a possivel brevidade procedam á elaboração de um quadro demonstrativo da importancia a que montaram no exercicio proximo findo as isenções de direitos concedidas por este ministerio a associações de caridade, empresas e demais corporações que gozam desses favores, devendo ser feita a discriminação dos direitos de consumo e dos de expediente. — *Benardino de Campos*,

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 30 de setembro de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Directoria de Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 570—Devolva o titulo expedido a favor da mãe do contribuinte Duval Enés Carneiro Maia, afim de ser rectificado, e pede esclarecimentos acerca dos termos da certidão passada pela Alfandega do Maranhão, a qual acompanhou o processo de habilitação da mesma senhora e suas filhas.

N. 571—Devolve o processo de habilitação da viuva do contribuinte Leonio José da Cruz, por não ter sido a justificação aresentada produzida em juizo competente.

—Ao Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 571 A—Pede que declare o emprego que exerce o petionario Luiz Gomes da Silva Coelho.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 54—Remette dous conhecimentos relativos á remessa de 3:330\$000.

N. 65—Manda receber as contribuições do ex-amanuense da secretaria da Escola de Minas da Ouro Preto Pelicano Aniceto da Costa Frack.

— A' da Bahia:

N. 173—Concede o credito de 400\$, afim de occorrer ao pagamento da gratificação a que tem direito os carteiros de 1ª classe João Justiniano de Figueiredo e Saturnino Rodrigues Pacheco.

— A' do Pará:

N. 77—Remette o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Maria Anelia Castello Branco.

—A' Alfandega de Espirito Santo:

N. 47—Devolve o requerimento e mais papeis, em que a viuva do ex-fiel da Thesouraria da mesma alfandega Miguel Manoel de Aguiar pede que lhe seja abonada a pensão a que se julga com direito; e declara, de conformidade com o despacho do Sr. Ministro, que não tem logar o que requer a supplicante.

—A' de Macaio:

N. 57—Communica que o Sr. Ministro indeferiu o requerimento em que Maria Augusta da Silva Guimarães, filha do finado contribuinte Tito Augusto da Silva, pediu ser-lhe abonada pensão de montepio.

—A' de Maranhão:

N. 67—Declara ter o Sr. Ministro indeferido o requerimento em que o aposentado fiel de armazem João Nepomuceno de Moraes pediu para reverter ao serviço activo.

Dia 2 de outubro

Ao juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal:

N. 573—Declara que o emprestimo da quantia de 3:412\$980, a que se refere o officio do mesmo juiz, de 31 de agosto ultimo, foi realizado em 8 de maio de 1886.

—Ao juizo municipal de Campos:

N. 574—Pede esclarecimentos acerca da requisição do mesmo juizo, de 16 de setembro ultimo.

—A' Caixa de Amortização:

N. 575—Communica que o Sr. Ministro resolveu que se aguarde o credito necessario para o pagamento da gratificação a que tem direito os empregados da mesma repartição que assignaram notas do Governo fóra das horas do expediente.

—A' Directoria de Contabilidade da Secretaria de Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 576—Communica, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, que as irmãs do finado contribuinte José da Cunha Araujo Góes não tem direito á pensão que pretendem, visto que, ao tempo em que falleceu o mesmo contribuinte, existia seu pae, o barão de Araujo Góes.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 175—Remette o titulo declaratorio do meio soldo que compete a D. Anna Erydia de Menezes Doria, filha do finado major de 2ª classe Bellarmino Jacome Doria.

—A' Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 80—Concede o credito de 32:000\$, afim de occorrer ás despesas da verba—Corpo de marinheiros nacionaes.

—A' do S. Paulo:

N. 81—Recommenda que informe sobre os fundamentos que fizerem justificar as faltas do 4º escripturario Virgilio de Oliveira Maciel, no periodo decorrido de janeiro a dezembro do anno proximo passado.

—A' da Parahyba:

N. 50—Remette o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Luiza Pereira Pinto.

N. 51—Autoriza a requisitar passagens para os 2º escripturarios da extincta Thesouraria de Fazenda do mesmo Estado, Augusto da Silva Pires Ferreira e Francisco Paulino de Figueiredo, se transportarem ás repartições para que foram ultimamente nomeados.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 4 de outubro de 1897

Expediente do Sr director:

A' Delegacia do Pará:

N. 4 — Transmitta o titulo de licença de José Pinto Montenegro, conferente da Alfandega do Ceará.

—A' Alfandega de Pernambuco:

N. 54— Communica haver o Sr. Ministro da Fazenda indeferido o requerimento do negociante des-a praça Manoel da Cunha Lobo, enc minhado com o officio dessa repartição n. 521, de 3 de agosto do corrente anno, e relativo a pagamento de armazenagem.

—A' de Penedo:

N. 11—Declara que as communicações de recebimento de estampilhas dos impostos de fumo e bebidas e bem assim os futuros pedidos de taes valores devem ser feitos directamente á Imprensa Nacional, que se acha encarregada das respectivas remessas, nos termos da circular desta directoria n. 5, de 7 de junho proximo findo.

—A' de Santa Catharina:

N. 28—Communica haver o Sr. Ministro da Fazenda indeferido o requerimento em que José Nunes Louzada pediu por aforamento o terreno sito á praça 15 de Novembro dessa Capital.

RECEBEDORIA

Despachos de 5 de outubro de 1897

Domingos Gonçalves Guimarães. — Restituam-se 726\$000.

Eduardo Victor Rabello. — Mostre-se quite do imposto relativo ao anno de 1896, como despachante geral que era.

Bento José da Cunha. —Requeira o petição-nario á Inspectoria Geral das Obras Publicas, de accordo com o art. 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.775, de 25 de novembro de 1888, por ser a zona e a que se acha o predio abastecida obrigatoriamente.

Fontes Garcia & Comp. —Em vista da informação, não ha o que deferir.

Teixeira & Cardoso. —Não tendo os petições juntado prova do allegado, não ha que deferir.

Antonio Pereira de Almeida. —Transfira-se.

Martins & Irmão. —Idem.

Joaquim Ferreira da Silva Pinhão. —Reduza-se a 1:00\$ o valor locativo lançado para deducção da taxa proporcional no exercicio de 1898.

Gonçalves Almeida & Comp. —Reduza-se a 2:40\$ o valor locativo lançado para a deducção da taxa proporcional no futuro exercicio.

Dia 6

Eduardo Victor Rebello. — Anulle-se o lançamento do corrente exercicio feito como despachante geral, e inscreva-se o petição-nario como ajudante de despachante a partir de janeiro.

Francisco Fernandes de Miranda. —Transfira-se.

Moreira Filho & Comp. —Idem.

Guilhermo Lawe & Comp. — Reduza-se a 4:800\$ o valor locativo para deducção da taxa proporcional no futuro exercicio.

Tenente coronel Vicente Ferreira de Moraes. — Restituam-se 580\$.

Olympio Nunes da Silva Alves. — Prove o allegado, de accordo com o parecer, da subdirectoría.

Manoel Joaquim Fernandes. — Averbese a mudança.

José do Souza e Silva. — Em vista do documento junto, passado por José Caetano de Andrade, rectifique-se a inscrição.

Francisco Domingos Coelho. — Não ha que deferir, em vista da informação.

Orlando Rangel. — Mantenho o despacho de 17 de abril do corrente anno.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente concedeu-se licença conforme p.diram, para residirem:

No Estado do Rio Grande do Sul, ao general reformado Donaciano de Araújo Pantoja;

No de Mato-Grosso, ao capitão também reformado Raymundo Frederico Por Deus.

Expediente de 1 de outubro de 1897

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que sejam pagas ao Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 29:242\$954, a diversos credores, proveniente de fornecimentos que fizeram á Commissão de Fortificações e Defeza do Littoral do Brazil, no corrente exercicio, sendo a Belmiro Rodrigues & Comp., 1:020\$; a Charles Hue, 3:873\$910; a Clemente de Souza & Sobrinho, 298\$; á Companhia União, 167\$400; a Emmanuel Cortade, 5:589\$540; a Hime & Comp., 8:070\$280; a Manpel Dias da Cruz & Filho, 375\$140, e a Moss, Irmão & Comp., 9:848\$354;

De 23:710\$150, também a diversos credores, proveniente de fornecimentos feitos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no actual exercicio, sendo a Adolpho Veiga & Meirelles, 931\$100; a Antonio Fernandes Leite, 182\$; a Barbosa, Moreno & Comp., 194\$; a Costa, Rangel & Monteiro, 1:573\$400; a Celho, Filho & Comp., 460\$; a Fernandes Malmo & Comp., 172\$500; a Luiz Pereira de Macedo, 42\$500; a Merino & Comp., 19.114\$ a Quirino R. Dias, 511\$350 e a Vieira Macedo & Comp., 489\$000.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com o seu parecer, os papéis em que o capitão de fragata Alfredo Augusto de Lima Barros, o capitão-tenente João Maximiliano Algernon Sidney Schieffler, o major Alexandre Carlos Barreto e o 1º tenente da armada The nistocles Nozueira Savio pedem o abono de vencimentos de professores do Collegio Militar, relativos aos periodos decorridos da data de suas demissões áquella em que foram reintegrados.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul os instrumentos de que trata o pedido que se remette, rubricado pelo quartel-mestre-general.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando dar baixa do serviço, por incapacidade physica, ao soldado do corpo de operarios militares do mesmo arsenal Joaquim de Jesus Etene. — Communiquese á Repartição de Ajudante-General.

— Ao commandante do Collegio Militar, concedendo quatro mezes de licença ao alumno do mesmo collegio Augusto Conde Torres Homem para ir ao Estado do Paraná acompanhar sua mãe D. Magdalena Gay Torres Homem, conforme esta pediu.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Comunicando:

Que se expede telegramma ao commandante do 5º districto militar, para que faça seguir a recrutar-se ao 31º batalhão de infantaria, a que pertence, o alferes Antonio Pedro Soares, conforme pediu o commandante do mesmo batalhão;

Que se manda recolher ao corpo a que pertence o capitão do 11º batalhão de infantaria João Martins Alves Ferreira, que está servindo na Escola Militar do Ceará

Transferindo, a seu pedido, para o 6º regimento de cavallaria o tenente do 3º da mesma arma Ernesto Francisco Dornellas;

Mandando dar baixa do serviço do exercito ao anseçada do 13º regimento de cavallaria Eugenio Rodrigues Lyra da Silva, uma vez que indemnise os cofres publicos da despesa com elle feita, quando alumno da Escola Militar desta Capital;

Concedendo licença para no anno proximo futuro se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, aos officiaes, praças e paizanos abaixo mencionados:

ESCOLA MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

Arma de cavallaria

14º regimento

Alf. res, Numa Loureira Filho.

Arma de infantaria

8º batalhão

Soldado, José Joaquim Moreira Serra.

17º batalhão

2º sargento, Aº pho Dantas Serpi.

21º batalhão

Alferes, José Maria da França.

23º batalhão

Soldado, Américo Costa.

Paizanos

Americo Marcendes da Luz, Antonio Martins de Almeida Filho, Argemiro Ferreira Lima, Asterio de Araújo Castro, Emygdio Augusto Buguet Leitão, Ernesto Francisco de Assis, Euclides Pezuno, Gilberto Goulart de Oliveira, José Henriq ue Pimentel Cortes, Pedro Angelo Corré e Tancreto Norberto Helm.

Escola Militar do Rio Grande do Sul

Arma de engenharia

2º batalhão

Soldado, Leonidas de Assis Brazil.

Arma de artilharia

1º regimento

Cabo de esquadra, Protesilau Zobarán.

Arma de cavallaria

3º regimento

2º sargento, Renato de Laceria.

4º regimento

Alferes, José Maria Araújo Góes.

2º sargentos, Antonio Caemiro Ranquetá Junior e Francisco Escobar.

Soldado, João Ribeiro de Almeida.

Paizanos — Alcindo Lopes Miller, João da Costa Lima, José Palmeiro, Raul de Santiago Dantas e Theophilus Adolpho Pinto de Araújo.

ESCOLA MILITAR DO CEARÁ

Arma de cavallaria

2º regimento — Torriel, Gervasio Caldas.

Paizanos — Alfredo Severo dos Santos Pereira, Carlos Alfredo Guerra Pimentel, Coriolano Olympio da Silveira, Francisco de Assis Mello Montenegro, Henrique Joaquim Cardoso, Juvenho Analetto do Nascimento, João Oscar de Mello e João da Silva Lral.

Communiquese ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, a quem se remetteram todos os documentos pertencentes ao paizano José Henrique Pimentel Cortes.

— A' Repartição do Quartel Mestre General, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que ás praças que deixaram de receber o fornecimento relativo ao anno findo só podem ser passados titulos de dita daquellas praças de fornecimento, cujo vencimento se acha terminado e que portanto não são mais necessarias para o serviço no corrente anno, e informase acha estabelecido

Dia 2

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 50:000\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de fretamento dos vapores Meteor e Satellita, para conducção de tropas no corrente exercicio;

De 36:195\$, á Alberto Level, proveniente de 127 cavalos que forneceu no corrente exercicio para a remonta dos corpos de cavallaria da guarnição desta Capital;

De 3:288\$330, a diversos credores, provenientes de fornecimentos feitos, no mez de agosto findo, á Commissão de Fortificações e Defeza do Littoral do Brazil, sendo a Belmiro

Rodrigues & Comp. 120\$, à Companhia Serviços de Portos 2:326\$479, a Leandro Pereira 72\$, a Manoel Dias da Cruz & Filho 163\$560, e a Rufino, Garcia & Comp. 606\$200.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1897.

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Marinha. — Restituindo-vos os inclusos papeis que acompanharam o vosso aviso n. 1.014, de 31 de maio ultimo, no qual pedis informações sobre o modo por que se pratica com os officiaes do exercito em circumstancias identicas ás do 1º tenente honorario da armada José Moreira da Costa Tupinambá, de quem trataes no mesmo aviso, cabe-me declarar-vos que a tabella n. 1 das etapas, annexa á lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, é a da distribuição dessa vantagem ao officiaes effectivos do exercito e armada, abonando-se aos do exercito, recolhidos ao Asylo dos Invalidos da Patria, somente a etapa da tabella que baixou com o decreto n. 948 A, de 1 de novembro de 1890, que é de 2\$ para os capitães e subalternos.

Saude e fraternidade. — João Thomaz de Cantuaria.

— Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre:

Remettendo, para informar os papeis em que Leopoldo Koklivanich pede pagamento da quantia de 660\$, que allega ser proveniente de passagens concedidas a um official e 12 praças no vapor *Neptuno* entre os portos de S. Miguel e Santa Maria;

Declarando que ao alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul, alferes do 12º regimento de cavallaria Luiz Antonio Ferreira Souto deve ser feita pela mesma alfandega carga da quantia de 6\$, importancia de diversos pesos para menos encontrados no almoxarifado da fortaleza de Santa Cruz e pelos quaes é responsavel o dito official.

— Ao intente da guerra, mandando fornecer ao 1º batalhão de engenharia os artigos mencionados nos dous pedidos, que se remetem, rubricados pelo quartel mestre general.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferendo para o 2º regimento de cavallaria, conforme pediu, o alferes graduado João Francisco Pereira da Silva, que se acha servindo no 11º da mesma arma;

Mandando:

Desligar do Asylo de Invalidos da Patria, conforme pediu, o soldado reformado do exercito Joaquim Baptista Lima Leite;

Fazer a necessria rectificação na certidão que a Contadoria Geral da Guerra forneceu e serviu de base ás alterações mandadas averbar nos assentamentos do coronel Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, relativos ao tempo em que esteve como secretario da Presidencia da Republica, contando-se aquelle tempo, não conforme consignou a portaria de 3 de agosto ultimo, mas sim de 23 de novembro de 1891 a 11 de maio de 1892, de 14 de novembro desse anno a 2 de maio de 1893 e de 26 de setembro a 29 de outubro deste mesmo anno.

Tirar em pret especial, por um dos corpos da guarnição desta capital, a Maria das Mercês da Silva e Laura das Mercês Leite, casadas com os soldados do 25º batalhão de infantaria José Moreira da Silva e Arnaldo Ribeiro Leite, o valor da meia etapa, a cada uma, a contar de 20 de setembro findo, uma vez que não haja duvida de serem ellas mulheres de praças que se acham em operações no interior do Estado da Bahia ou tenham seguido em corpos com destino áquellas operações.

Dar baixa do serviço do exercito ao soldado do 2º batalhão de infantaria Cesar Vieira Lins Lopes, indemnicando previamente os cofres publicos das despesas com elle feitas quando alumno da Escola Militar desta Capital, conforme pediu Avelina de Sá Vieira Lins, mãe do mesmo soldado.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General, approvando a tabella da distribuição de dietas á enfermaria do Estado do Amazonas, durante o corrente semestre, e mandando declarar á respectiva administração que as

dietas 5ª, 6ª e 7ª importam em 3\$476,5, 1\$876,5 e 2\$536,5 e não em 3\$530, 1\$930 e 2\$590, sendo as sommas totaes do 3\$261,5, 1\$779,5 e 2\$429,5 por isso que a lenha, sal e temperos importam em \$042,5 e não em \$096 e que, distribuindo-se a globada em rações de 50 gr. r. mas, o que produz \$142,5, o total da observação final é de 1\$242,5 e não de 1\$185.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 5 de outubro de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o seguintes pagamentos:

De 4:781\$566, folha dos engenheiros e mais auxiliares do serviço do novo abastecimento de agua em setembro findo (aviso n. 1.856);

De 766\$864, folha do pessoal extranumerario empregado nos escriptorios do trafego, contabilidade, contabilidade e almoxarifado da Estação de Ferro do Rio do Ouro, em setembro findo (aviso n. 1.857);

De 1:443\$, folha do pessoal empregado na officina typographica da Directoria Geral de Estatística, em setembro findo (aviso n. 1.858);

De 32\$190, fêria de um aprendiz do Observatorio do Rio de Janeiro (aviso n. 1.859);

De 750\$, folha de contractos do serviço de condução de malas dos correios, nos mezes de junho a agosto ultimos (aviso n. 1.860).

De 1:289\$997, folha de conductores de malas em agosto ultimo (aviso n. 1.861).

De 1:268\$333, folha de conductores de malas do Correio, em agosto ultimo (aviso n. 1.862);

De 811\$, folha de conductores de malas do Correio, em agosto ultimo (aviso n. 1.863);

De 78\$, a Avelino Mendes & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo (aviso n. 1.864);

De 1:563\$, a João Guimarães, de fornecimentos á mesma repartição, em agosto ultimo (aviso n. 1.865);

De 61\$700, a F. Lebre, de fornecimentos á mesma repartição, em agosto ultimo (aviso n. 1.866);

De 207\$600, ao mesmo, de fornecimentos á dita repartição, no mesmo mez (aviso n. 1.867);

De 284\$, de duas contas de fornecimentos feitos á agencia do Correio de Macahé, em novembro do anno proximo passado (aviso n. 1.868);

De 183\$700, de quatro contas de fornecimentos feitos á agencia do Correio de Niteroy, em dezembro ultimo (aviso n. 1.869);

De 1:500\$, a Wilson Sons & Comp., de carvão fornecido á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em setembro findo (aviso n. 1.870);

De 79\$, a Gomes Figueiredo & Comp., de fornecimentos feitos ao Observatorio do Rio de Janeiro, em setembro findo (aviso n. 1.871);

De 130\$, a Maeier du Bois & Comp. de concertos executados no Observatorio do Rio de Janeiro em setembro findo (aviso n. 1.872);

De 43\$100, ao Lloyd Brasileiro de passagem a immigrants, em junho ultimo (aviso n. 1.873);

De 9:600\$, a Pasquale Tedesco de 1.000 dormentes fornecidos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em agosto (aviso n. 1.874);

De 1:689 817, de 17 contas de fornecimentos feitos á mesma estrada nos mezes de março e agosto (aviso n. 1.875);

De 385\$300, de sete contas de fornecimentos á mesma estrada nos mezes de maio a julho ultimos (aviso n. 1.876);

De 4:225\$692, a José Alves & Godinho de obras na casa do superintendente da fazenda de Santa Cruz (aviso n. 1.877);

De 50\$, a Miguel Moreira das Neves, de aluguel de terreno occupado pela Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de agosto findo (aviso n. 1.878);

De 333\$500, a Luiz Macedo de fornecimentos feitos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mesmo mez (aviso n. 1.879);

De 910\$, de cinco contas de fornecimentos feitos em agosto á mesma repartição (aviso n. 1.880);

De 753\$50, de duas contas de fornecimentos feitos á mesma repartição, em agosto findo (aviso n. 1.881);

De 4:516\$036, de 13 contas de fornecimentos á mesma repartição no referido mez (aviso n. 1.882);

De 215\$, de tres contas de fornecimentos feitos á referida repartição no mesmo mez (aviso n. 1.883);

De 440\$350, a Fortunato Pedro dos Santos Camacho de reconstrução de calçamentos levantados para reparos na distribuição de agua, em agosto findo (aviso n. 1.884);

De 2:704\$279, de 10 contas de fornecimentos feitos á mesma repartição, no referido mez (aviso n. 1.885);

De 637\$463, de duas contas de fornecimentos feitos á mesma repartição, no citado mez (aviso n. 1.886);

De 570\$755, de oito contas de fornecimentos feitos á mesma repartição, no mesmo mez (aviso n. 1.887);

De 3:429\$223, de 23 contas de fornecimentos á mesma repartição, no referido mez (aviso n. 1.888);

De 707\$695, de 11 contas de fornecimentos á mesma repartição (aviso n. 1.889);

De 1:116\$300, de nove contas de fornecimentos á mesma repartição (aviso n. 1.890);

De 12:509\$, a Empresa Viação do Brazil, da viagem effectuada no mez de agosto ultimo (aviso n. 1.891);

De 12:590\$, ao Lloyd Brasileiro da viagem realizada, em agosto ultimo, pelo paquete *Espirito Santo*, aos portos do norte (aviso n. 1.892);

De 9:000\$, ao mesmo da viagem na linha intermediaria pelo paquete *Porto Alegre*, em agosto ultimo (aviso n. 1.893);

De 2:250\$, ao mesmo da viagem na linha costeira e fluvial pelo paquete *Laguna* no mesmo mez (aviso n. 1.894);

De 12:775\$, ao mesmo da viagem aos portos do norte pelo paquete *Maranhão*, em agosto ultimo (aviso n. 1.895);

De 12:775\$, ao mesmo da viagem aos portos do norte pelo paquete *Alagoas*, no mez de agosto (aviso n. 1.896).

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 6 do corrente, foi desannexada da direcção da Estação de Ferro Central de Pernambuco a fiscalização da do Recife ao Limoeiro. — Deu-se conhecimento ao director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Expediente de 6 de outubro de 1897

Declarou-se ao prefeito do Municipio de Antonina, Estado do Paraná, que não pôde ser por enquanto attendida a reclamação feita sobre o estabelecimento de dous trens diarios entre as cidades de Antonina e Moraes, visto ser insignificante o trafego da Estrada de Ferro do Paraná nesse ramal.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 6 de outubro de 1897

Expediu-se circular aos administradores, recomendando se o maximo cuidado na conferencia dos maços de jornaes, verificando-se si em cada remessa o numero de exemplares corresponde ao de assignantes da respectiva lista, dando-se sciencia á redacção interessada, no caso de falta.

— Transmittiu-se ao Sr. Ministro o requerimento, devilmente informado, no qual o 2º official dos correios do Rio Grande do Sul Antonio de Souza Guedes solicita tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

— Por portaria de 30 de setembro findo foi creada uma agencia do Correio em Alto da Serra, Estado de S. Paulo.

— Por outra de 2 do corrente foi supprimida a agencia do Correio de Quilombo, Estado de S. Paulo.

—Por portaria de 5 do corrente, foi creada e mandada installar desde já uma agencia do Correio, na rua Humaytá, nesta Capital

—Expediram se circulares:

Determinando a remessa urgente da demonstração da despeza com pessoal e material, no primeiro semestre do corrente anno, e da despeza a fazer no segundo semestre.

Sobre pedido de augmento de vencimentos que aos administradores houvessem de ser feitos por quaesquer empregados que lhes estejam subordinados;

Determinando providencias no sentido de ser rigorosamente fiscalizada a correspondencia, sob o ponto de vista do franqueamento;

Remettendo livros destinados á celebração de contractos para o serviço de condução de malas, as actas e as cópias avulsas dos referidos contractos.

Requerimento despachado

José Guedes Ubirajara, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.837, de 29 de setembro ultimo, pagamento de 3:983\$997, folha do serviço de condução de malas, no mez de agosto ultimo;

N. 1.838, da mesma data, idem de 11:349\$920, idem á Directoria Geral dos Correios, idem;

N. 1.846, idem, idem de 42\$500, idem á extincta Hospedaria de Imigrantes em Pinheiro, nos dias 1 e 2 de setembro ultimo;

N. 1.851, de 30 de setembro ultimo, entrega de 3:000\$ ao Dr. João Barbosa Rodrigues, afim de ser applicada á publicação e impressão do texto e estampas da obra intitulada *Plantas e Palmeiras Novas*.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.575, de 5 do corrente, pagamento de 2:590\$, folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, no mez de setembro ultimo;

N. 2.529, de 29 de setembro ultimo, pagamento de 210\$200, de fornecimento de medicamentos feito á pharmacia do Lazareto da Ilha Grande, no mez de agosto ultimo;

N. 2.553, de 2 do corrente, pagamento de 2:380\$ ao commandante superior da guarda nacional da Capital Federal e outros, no mez de setembro ultimo;

N. 2.554, da mesma data, idem de 240\$ aos auxiliares de escripta do mesmo commando, idem;

N. 2.562, idem, idem de 338\$662, folha dos serventes da Escola de Bellas Artes, idem;

N. 2.555, idem, idem de 90\$ ao porteiro da secretaria do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, idem;

N. 2.556, idem, entrega de 3:313\$110 ao thesoureiro da brigada policial, para pagamento dos vencimentos das praças reformadas da mesma brigada, durante o mez findo;

N. 2.557, idem, pagamento de 120\$, salarios dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, idem;

N. 2.558, idem, idem de 1:250\$ com aluguel dos predios occupados pelo mesmo tribunal, idem;

N. 2.559, idem, idem de 60\$, salario do servente do Supremo Tribunal Federal, idem;

N. 2.560, idem, idem de 250\$, salarios dos serventes do Tribunal do Jury, idem.

—Ministerio da Fazenda:

Portaria do ministerio, n. 259, de 1 do corrente, abono de gratificação, na importancia de 580\$, aos auxiliares do gabinete do ministerio;

Item, idem, n. 260, da mesma data, idem, idem, idem de 210\$, aos continuos.

Officios:

Da commissão do tombamento dos proprios nacionaes, n. 91, de 30 de setembro ultimo, pagamento de 1:030\$, folha do pessoal da mesma commissão, no mez findo;

Do administrador da Imprensa Nacional, n. 667, de 2 do corrente, idem de 73:421\$891, fèria dos operarios no mez de setembro, e de 128\$200, fèria dos mesmos no mez de agosto.

—Ministerio da Guerra:

Avisos:

De 28 de setembro ultimo, pagamento de 9:778\$390, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra, no corrente exercicio;

Da mesma data, idem de 941\$400, idem para a construcção da linha de tiro reduzido na Capital Federal, no corrente exercicio.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 434—de 6 de outubro de 1897.

Cercar de um anno de licença com o respectivo ordenado á professora D. Celina Caminha Duque Estrada Costa e um anno de licença sem vencimentos a D. Leolinda de Figueiredo Daltro.

O Dr. Joaquim José da Rosa, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de accordo com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedida á professora D. Leolinda de Figueiredo Daltro um anno de licença sem vencimentos, para tratar de sua saude onde lhè convier.

Art. 2.º E' concedido á professora D. Celina Caminha Duque Estrada Costa, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 6 de outubro de 1897.—*Dr. Joaquim José da Rosa*, presidente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 6 do corrente, foi concedida a permuta dos respectivos cargos, aos guardas municipaes Augusto Lemos do Patrocínio Pinheiro e Cosme Manoel do Justo, aquelle do 2º districto do Engenho Velho e este do districto do Espirito Santo.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

2ª secção

Expediente de 6 de outubro de 1897

Officios recebidos:

Da agencia da Prefeitura no 2º districto de S. José, remettendo a relação das multas impostas no trimestre findo, na importancia de 2:748\$, sendo em dinheiro 1:498\$ e em autos 1:250\$.—Archive-se.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, communicando ter remettido em data de hontem 15 caixas com explosivos para consumo da casa commercial de Mayrink, Abreu, Machado & Comp.—Archive-se.

—Officio expedido:

A' Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal, communicando o deferimento do requerimento de Janna Martins.

Requerimentos depachados:

Enviados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, profissão ou industria: Tavernas—Rua Bella de S. João n. 48, José Luiz Teixeira & Comp.; rua Teixeira Pinto, sem numero (Inhauma), Manoel Cardoso da Silva & Comp.—Deferido.

Botequins — Collegio (Irajá), Gregorio Domingos da Silva; rua Marechal Floriano Peixoto n. 161, J. Rodrigues Paraizo & Comp.—Deferidos.

Funileiro—Rua S. Francisco Xavier, junto ao n. 87 D, Paulo Samponha.—Deferido.

Bilhetes de loteria—Rua Gonçalves Dias n. 16 B, Manoel Rego.—Deferido.

Carpintaria—Rua do Nuncio n.8, Joaquim José Goues.—Deferido.

Açorgue—Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Coelho & Rodrigues.—Deferido.

Calçado—Rua dos Andradas n. 28, Silverio Dambra.—Deferido.

Officina de costuras—Rua dos Ourives n.21, Mme. Léo Lenon.—Deferido.

Agencia de companhia—Edward Asworth & Comp., rua Primeiro de Março n. 50.—Deferido, de accordo com a informação.

Officina de conceptos de joias—Rua Senhor dos Passos n. 174, Antonio Abdú & Irmão.—Deferido.

Mercador ambulante—Rua Buarque de Macedo n. 12. A. Coelhinho Cintra.—Deferido.

Adicional—Quatro vacas ao estabulo da rua de S. Francisco Xavier n. 27, Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho.—Deferido.

Curraes de peixe—Retiro Saudoso, Guilherme Lopes Netto; Lage da Pescada, Irajá, Valerio da Costa; Ilhota da Ilha Comprida, Irajá, Frederico José Fernandes; Sul da Quinta do Cajú, Manoel Luiz de Bastos; Pedras do Cacunda, Francisco Pinto; Les-Nordeste da Ilha do Bom Jesus, Luiz de Almeida e Silva; Ponta de Santo Antonio, Manoel dos Santos Roda; Leste de Bom Jesus, Manoel Bento da Silva Lopes; Tipitimirim, Ilha do Governador, Antonio Bento Rodrigues.—Deferidos.

Lage do Meio, Joaquim Augusto da Camara; entre Lage do Meio e Ilha dos Ferreiros, Antonio Corrêa Junior; Corôa Grande, Joaquim de Almeida Ramalho; Leste de Santo Antonio, Adriano Pinto da Silva; Lage do Meio, Aristides José da Camara e Manoel da Silva Pereira; Ponta da Coroa de Fóra, João Francisco da Silva.—Deferidos, de accordo com as informações.

Requerimentos archivados: Nordeste das Pedras do Ferrão, Manoel da Silva Pereira; Sudoeste da Ilha da Pombeba, Francisco Pinto; Nordeste da praia do Retiro Saudoso, Antonio Pinto de Carvalho; Ponta do Cajú, Manoel das Chagas Junior; Nordeste da Ilha dos Ferreiros, Abilio de Almeida Marques e João Clemente da Costa; Sul da Quinta do Cajú, Francisco Fernandes de Almeida; Sul da Ilha dos Ferreiros, Manoel José de Avila.—indeferidos.

Bahia de S. Christovão, João Machado Coelho; Sul da Quinta do Cajú, Joaquim José Corrêa.—Indeferido, de accordo com as informações.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Transferencias de firma:

Carroças—Ns. 3.696, de José Vieira Rodrigues para Joaquim Ferreira Campos; 3.689, de Antonio Pacheco Drummond para Antonio Rodrigues da Silva Campanha.—Deferidos.

Transferencias de local:

Commissões e consignações—Da rua do Rosario n. 7 para a rua da Misericordia n. 37, José Martins de Andrade, Filhos & Comp.—Deferido.

Carpintarias—Da rua da Conceição n. 22 para a do Hospicio n. 174, Macedo & Irmão; da rua do Senhor dos Passos n. 5 para o n. 7, José Pinto da Silva.—Deferidos.

Barbeiro—Da travessa das partilhas n. 18 para a rua Barão de S. Felix n. 179, Antonio Joaquim de Souza.—Deferido.

Sapateiro—Da rua de S. Christovão n. 107 para a da Constituição n. 14, José Alves Gomes.—Deferido.

Officina de ferreiro e serralheiro—Da rua S. Francisco Xavier n. 64 para a do Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 103, Antonio da Silva Cardoso.—Deferido.

Comestiveis e vinhos — Da rua General Camara n. 21 para o n. 2, Costa Simões & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Baixa de impostos :
Alfaiate e roupas feitas—Coronel Moreira Cesar n. 43 Estoneigt Frères.—Deferido.
Rectificação de lançamento :
Victorino Magalhães, Irmão & Comp.—Indeferido.

Directoria de Obras e Viação
1ª SECÇÃO

Expediente de 6 de outubro de 1897

João Amalio Lopes e Flaminio Antonio de Vasconcellos.—Passe-se guia.
Uballino do Amaral Fintoura.—Satisfaça a lei sobre a collocação dos legados.
J. A. L. Ribeiro de Moura.—Não foi satisfeita a duvida.

Joaquim Pereira Tavares.—Declara na plan a qual o afastamento do alinhamento da rua e si é muro ou gradil que vae construir.

Manoel Pinto Ferreira.—Dê ao commodo denominado—Saleta—as dimensões da lei.
Constantino Baptista Junior e Miguel Mattoso.—Compareçam para a explicações.
Mariana Eugenia de Souza Santos e Domingos Sedim.—Passe-se alvará,

2ª SECÇÃO

Despacho do Prefeito:
Joaquim Pinto de Magalhães, José Corrêa Lopes, José Pereira de Moraes e Francisco Gigante.—Deferido.
Seraphim Gomes de Oliveira, Antonio Domingues da Rocha e Augusto Pereira Villar.—Indeferido.

Despacho do director:
José Ribeiro de Castro e Curvello & Rosas.—Passe-se alvará.

Domingos Lopes Alonso e Manoel Rodrigues Marques.—Não tem lugar o que requer.
Pinheiro Santos e Antonio Mendes da Silva Guimarães.—Retirem o tabique para poderem ser attendidos.

Directoria de Fazenda—Sub Directoria de Rendas
4ª SECÇÃO

Requerimentos despachados
Dia 6 de outubro de 1897

Amorim & Rosas, Bernardo de Mario, Caetano Monteiro, Lobo & Pinto e Teixeira Pinto & Miranda.—Deferidos.

Dia 6

Americo Martins Ribeiro, Antonio Soares, Guilherme Weise, José Carreiro Medeiros & Irmão, Mello & Lourenço.—Deferidos.
Isabel A. Ribeiro Duarte.—Deferido, de accordo com a informação.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

73ª SESSÃO EM 6 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Augusto Olyntio.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, que se acha em gozo de licença, e H. do Espirito Santo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.018—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro João Barbalho; recorrentes, Francisco Coelho e Alexandre Ceelho.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Revisões

N. 21—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro B. de Pereira Franco; revisores, os Srs. ministros Macedo Soares e Pindaliba de Mattos; peticionarios, José Alves da Silveira e Assencio Bicudo do Amarante.—Foi julgado improcedente o recurso de revisão quanto ao 1º recorrente e procedente quanto ao 2º, sómente para emendar-se o erro havido na applicação da pena, que é de 30 e não de 35 annos de prisão, unanimemente.—Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 255—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Augusto Olyntio; petionario, Francisco Fernandes Pelra.—Foi confirmada a sentença unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 131—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Americo Lobo; revisores, os Srs. ministros Lucio de Mendonça e João Barbalho; recorrentes, Antonio Gonçalves de Carvalho e sua mulher e recorrido Gregorio José de Abreu Filho.—Não se tomou conhecimento do recurso extraordinario por não ser caso dell., em face da lei, unanimemente.—Impedido o Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisão

N. 188—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro B. de Pereira Franco; revisores, os Srs. ministros Macedo Soares e Pindaliba de Mattos; petionario, Antonio Francisco Gomes.—Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente assignada, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Americo Lobo.

Appellação

N. 253—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Barbalho e Manoel Murtinho; appellante, Manoel do Nascimento Castro e Silva; appellado, Antão Corrêa da Silva.—Foi reformada a sentença, para julgar procedentes os embargos e absolver o réo do peido, unanimemente. Impellido o Sr. ministro Lucio de Mendonça. Não votaram os Srs. Macedo Soares e Bernardino Ferreira por não se acharem presentes.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença

N. 123—Capital Federal—Requerentes, D. Antonia Adelaide Camilla da Costa e D. Arminda Ribeiro da Costa Brito.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Recurso extraordinario

N. 135—Capital Federal—Recorrente, Manoel Luiz de Carvalho; recorrido, Francisco de Azevedo Alves.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

PASSAGENS

Homologações

N. 112—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 118—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 119—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Appellação commercial

N. 291—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

CAUSAS COM DIA

Revisão

N. 134—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

Appellação commercial

N. 261—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida. Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Corte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 5 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.331—Pacientes, Joaquim da Silva e José Elias.—Concedeu-se a pedida ordem de soltura, por ser illegal a conservação dos pacientes na Casa de Detenção, sem se concluir o inquerito policial, não procedendo a razão apontada pelo delegado da 16ª circumscripção urbana.

N. 1.335—Paciente, Joaquim de Oliveira Mello.—Negou-se a pedida ordem de soltura, atenta a informação prestada pelo juiz da 2ª Pretoria.

N. 1.343—Paciente, Thomaz Laraza.—Prejudicado o pedido, visto achar-se o preso na Casa de Detenção, como allega em sua petição.

N. 1.345—Paciente, Thomaz Rossier.—Idem.

N. 1.348—Paciente, Cornelio dos Santos.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente a resentado na 1ª sessão do conselho, ao meio-dia, informando o juiz da 12ª Pretoria.

N. 1.349—Paciente, Antonio Francisco de Paiva—Idem, informando o delegado da 4ª circumscripção urbana.

N. 1.350—Paciente, Antonio Ferreira Monteiro.—Idem, informando o Dr. chefe de policia

N. 1.351—Paciente, Antonio Augusto de Souza.—Idem, informando o juiz da 1ª Pretoria.

N. 1.352—Paciente, Manoel Lagoa.—Idem, informando o Dr. 1º delegado auxiliar.

N. 1.353—Paciente, José Francisco de Paes Barreto e Barros—Idem, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.354—Paciente, Antonio da Silva Pereira.—Decisão identica á de n. 1.348, informando o juiz da 13ª Pretoria.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 5 de outubro de 1897.....	1 063:412\$15
Idem do dia 6.....	319:80\$631
<hr/>	
Em igual periodo de 1896.....	1.388:013\$146
	1.977:29:610

RECEBENDORIA

Rendimento de 1 a 5 de outubro de 1897.....	235:85\$324
Idem do dia 6.....	88:559:409
<hr/>	
Em igual periodo de 1896.....	274:414\$733
	248:54\$470

RECEBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento de dia 6 de outubro de 1897.....	84:896\$461
Idem do dia 1 a 6.....	286 999'991
Em igual periodo de 1896.....	281:739\$925

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento de dia 6 de outubro de 1897.....	66:468\$418
Do 1 a 6.....	277:951\$093

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje:

A Comissão do Tombamento dos proprios nacionaes; os salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas-Artes e os dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional.

Começa hoje o pagamento de material. As folhas já annunciadas só se pagam aos sabbados.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro—Terminou hontem o concurso ao logar de Preparador da Cadeira de Histologia exhibindo todas as provas o candidato inscripto Dr. Antonio Dias de Barros, que foi considerado habilitado por unanimidade de votos.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Sanielmo*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Olbers*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Itatinya*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 2 horas da tarde,

cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

Amanhã:

Pelo *Victoria*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Espagne*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

— Convidase o remetente de uma carta dirigida a Manoel de Jesus Costa, Barra do Pirahy, a comparecer na 4ª secção desta repartição a fim de prestar esclarecimentos; bem como para o mesmo fim o remetente de uma carta para Pedro Siqueira Queiroz, 8 Cité d'Hauteville, Pariz, a comparecer na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 6 de outubro de 1897.

Hora	Barometro a 00	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade nuvens
6 a.	763.13	19.5	12.00	71.2	SSW.	Claro.	4
9 a.	764.51	19.6	12.70	74.9	SSW.	Somb.	2
1/2 dia.	764.73	20.6	11.64	61.6	SSW.	Claro	7
3 p.	764.90	20.0	10.36	53.5	S.	Somb.	6
6 p.	763.54	18.5	10.55	68.2	S.	Encob.	9

Temperatura maxima exposta, 21.2.
 Temperatura maxima á sombra, 21.4.
 Temperatura minima, 17.3.
 Evaporação em 24 horas á sombra, 2^m/m3.
 Chuva em 24 horas, 2^m/m 95.
 Direcção do brilho solar, 3h. 82.

Observações
 Pouco depois do meio-dia cahiu um aguaceiro passageiro.

Obituario — Sepultaram-se no dia 3 do outubro as seguintes pessoas, fallecidas de:

Arterio-sclerosa — o portuguez Lourenço Pereira, 80 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; os africanos: Camillo Costa, 80 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa; e Pedro José Diogo Brito, 75 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude.

Broncho pneumonia — as fluminenses: Delminda Maria Nascimento, 40 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Porto n. 80; Antonia, filha de Dario Manoel Balbino, 5 mezes, residente e fallecida á rua Machadinho n. 6; e Oliada, filha de Joaquim José Ferreira Frias, 6 annos, residente e fallecida á rua Lopes Quintas n. 10.

Bronchite chronica — a africana Rosa Maria da Conceição, 69 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Choque traumatico — o portuguez Daniel, filho de Daniel Francisco Gouvêa, 7 annos, fallecido na Santa Casa.

Enterite — o fluminense Francisco, filho de Christovão A. Fontes, 8 mezes, residente e fallecido á rua da Real Grandeza n. 66.

Encephalite — o portuguez Lazaro Pereira Grillo, 60 annos, casado, residente e fallecido á rua Mundo Novo n. 1.

Entero-mesenterite — o fluminense Virgínio, filho de Armando José Costa, 8 mezes, residente á travessa Andrade n. 4.

Febre pernicioso — a fluminense Engracia, 12 annos, solteira residente e fallecida á rua General Severiano n. 104.

Gangrena — o brasileiro Armando Ferreira Valle, 90 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia aortica — o brasileiro, Luiz Felipe Pereira Leite, 32 annos casado, residente e fallecido á rua Cerqueira Lima n. 16.

Lesão cardiaca — a fluminense Carolina, 80 annos, viuva, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 131.

Lesão organica do coração — a bahiana Emerenciana Maria da Conceição, 46 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Marasmo senil — a portugueza Anna Thomazia, 70 annos, solteira, fallecida no Asylo de Santa Maria.

Meningite — os fluminenses: Domingos, filho de Antonio Joaquim Vieira, 2 mezes, residente e fallecido á rua Duque de Saxe n. 39 e Annibal, filho de Carlos Marques da Silva, 2 annos, residente e fallecido á rua Duque de Saxe n. 12.

Meningite tuberculosa — a fluminense Alice Oliveira Soares, 12 1/2 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Gambôa n. 79.

Fetos — um, filho de Francisca Marinho, residente á rua de S. Clemente n. 79; outro, filho de Carlos Ferreira, residente á rua Everito da Veiga n. 23; outro, filho de Augusta Jordão Dias, residente á rua Joaquim Silva n. 71; outro, filho de Emilio M. Espirito Santo, residente á rua Camerino n. 102; outro, filho de Francisca Maria da Conceição, residente á rua Quinta n. 5 A; outro, filho de Benito Maurell, residente á rua Dezenove de Fevereiro n. 53.

ALFANDEGA DO CEARÁ

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Ceará no mez agosto 1897, comparada com a de igual mez de 1896

DISCRIMINAÇÃO	AGOSTO		DIFERENÇA	
	1897	1896	Para mais	Para menos
Importação.....	382:090\$377	334:376\$496	47:713\$381	
Despacho marítimo.....	460\$00	792\$000		332\$000
Adicionaes.....	126\$138	44\$217	81\$921	
Interior.....	80:48\$727	13:802\$889	66:682\$833	
Extraordinaria.....	13:501\$527	6:760\$055	6:741\$472	
Depositos.....	41:963\$894	58:764\$394		17:800\$700
Não classificada.....	48:761\$473	4:580\$514	44:180\$959	
	567:388\$936	420:120\$565	165:401\$071	18:132\$700

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 1 de setembro de 1897. — O chefe, *Balduino José Meira*.

ALFANDEGA DO PARÁ

Balancete da renda arrecadada pela Alfandega do Pará no mez de julho de 1897, comparada com a de igual periodo de 1896, registrando a tonelagem da descarga realizada neste porto, em um e outro mez dos citados annos

TITULOS DE RECEITA	1896 (°)	1897 (°)	DIFERENÇAS		TONELAGEM	
			Para mais	Para menos	1896	1897
Importação.....	1.699:683\$584	2.185:366\$401	485:682\$817			
Despacho marítimo..	3:616\$800	5:212\$000	4:595\$200			
Adicionaes.....	1:068\$800	4:383\$614	3:314\$814			
Interior.....	16:230\$136	31:079\$976	14:848\$940			
Consumo.....		15:280\$000	15:260\$300			
Extraordinaria.....	13:224\$452	7:663\$092		5:561\$360		
Depositos.....	107:310\$497	15:747\$805		91:582\$692		
	1.841:134\$269	2.264:711\$988	520:701\$771	97:124\$052	13.711	16.690

1896 (°) Regimen da lei n. 265 de 26 de dezembro de 1894, n. 359, de 30 de dezembro de 1895, tarifando em 12 dinheiros por 1\$ o valor das mercadorias importadas, com excepção de outras a que elevou a taxa, reduziu a do sal e gomma arábica e conservou a do alcool rectificado.

1897 (°) Idem, idem, idem com as alterações da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

Paralysis pulmonar — o fluminense Luiz, filho de Luiz Romão Luz, 1 dia, residente e fallecido á rua Grunewald n. 11.

Syncope cardiaca — o portuguez Manoel Ferreira Maia, 65 annos, casado, residente e fallecido á rua Humaytã n. 69.

Syphilis hereditaria — o fluminense Guilhaume, 10 mezes, fallecido na Casa dos Expostos.

Stomatite aphtosa — o fluminense José, filho de Joaquim Marinho Ferreira, 6 mezes, residente e fallecido no morro da Providencia.

Tetano — a fluminense Izilda, filha de Antonio Pereira Silva Paranhos Junior, 9 dias, residente e fallecida na estação da Gamba.

Tuberculos pulmonares — a parabybana do norte Fé Estel Cunha, 46 annos, solteira, residente á rua de S. Carlos n. 104; a fluminense Balduina Maria da Conceição, 23 annos, solteira, residente á travessa de S. Salvador n. 15; o brasileiro José Souza Lemos, 26 annos, casado, residente e fallecido á rua General Caldwell n. 23; o portuguez José Bastos, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospicio do Socorro; a fluminense Filia Nobre Ramos, 23 annos, residente e fallecida á rua Thomaz Coelho n. 24.

No numero dos sepultados estão incluídos 14 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 4:

Arterio sclerose — os brasileiro; Thomaz Xavier de Oliveira Menezes, 55 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Francisco Xavier n. 117; Bamvinda Maria da Conceição Galvão, 56 annos, casada, residente e fallecida á rua da Harmonia n. 75.

Bacillose pulmonar — o portuguez José Antonio Lobo, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua Figueira n. 33.

Bronchite capillar — o brasileiro Octacilio, filho de Leão Miguel Ferreira, 7 mezes, residente e fallecido á rua S. Martinho n. 14.

Broncho-pneumonia — a italiana Natalina, filha de Antonio Genil, 4 1/2 annos, residente e fallecida á travessa de S. Diogo n. 9.

Catarrho suffocante — o brasileiro Carlos, filho de Joanna Rodrigues dos Santos, 3 mezes, residente e fallecido á rua Conde do Boffim n. 176.

Convulsões — os brasileiros Alberto, filho de Jeronymo Mattos, 5 mezes, residente e fallecido á praça do Castello n. 6; José, filho de Antonio Rodrigues Teixeira, 2 dias, residente e fallecido á rua dos Cajueiros n. 29.

Catarrho senil — a brasileira Joanna Joaquina, 60 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Cyrrhose do figado — a brasileira Ignez Lourenço Borges, 26 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; o francez Victor Le'ovre, 39 annos, solteiro, residente e fallecido á rua São Luiz Gonzaga n. 245.

Cystite suppurosa — o brasileiro Domingos Brandi, 34 annos, fallecido no Morro do Castello.

Dysenteria — a italiana Carolina Cecilia, 74 annos, viuva, residente á rua da Prainha n. 190.

Enterite aguda — o brasileiro Otton, filho de Eduardo Olympio Jorge, residente e fallecido á Avenida Ruy Barbosa.

Fraqueza congenita — o brasileiro Vicente, 37 dias, fallecido na Casa dos Expostos.

Febre perniciososa — o brasileiro Horacio Fernandes de Oliveira, 24 annos, casado, fallecido no Hospital do Castello.

Hemorragia consecutiva de ferimento da carotida — o brasileiro Vicente Galdino Bezerra de Mello, 26 annos, verificado o obito no Necrotério.

Lesão do coração — a franceza Rose Moltenot, 81 annos, viuva, fallecida no Hospicio da Saúde.

Mesenterite — o brasileiro Ernesto, filho de Bento Duarte Pereira Brochado, 14 mezes, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 232.

Nephryto — o brasileiro Manoel Rodrigues Amaral, 53 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Anna n. 226.

Fetos — um, filho de Jovita Maria da Conceição, residente á rua de Frei Caneca n. 303;

outro, filho de Manoel S. de Souza Barbosa, residente á rua do Itapirú n. 95; outro, filho de Antonio Alves Vieira, residente na Gamba n. 185; outro, filho de Manoel Jorge, residente á Estrada Nova da Tijuca.

Feto — um, filho de José Candido Sá Pereira, residente á rua Tavares Guerra n. 13.

Phymatose pulmonar — o brasileiro Manoel Gonçalves Sá Segundo, 28 annos, fallecido no Hospital do Castello.

Pneumonia dupla — o brasileiro José, filho de Ernesto Augusto Senna Pereira, residente e fallecido á rua Visconde de Ituna n. 397.

Sclerose medular — o portuguez Hilario José Costa, 68 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Carmo.

Tuberculose pulmonar — os brasileiros Alfredo Lopes Rodrigues, 26 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; João Pedro Silva Mello, 24 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Maria Ignacia, 30 annos, solteira, residente e fallecida á travessa D. Elisa n. 25; Leonor Pereira Mendes, 24 annos, casada, fallecida na Santa Casa; Maria Josephina Lamarche, 35 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; Josephina Fernandes Silva, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua Dias Ferreira n. 19.

Riberi — o portuguez Gaspar Pinto Ferreira, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospital S. João de Deus.

Enterite — a brasileira Dulce, filha de Alfredo Luiz Souza, 4 mezes, residente e fallecida á rua Goyaz n. 376.

Enterite colite — o brasileiro Raul Couto, 30 annos, solteiro, fallecido no Hospital Nacional.

Fraqueza congenita — o brasileiro Manoel filho de Manoel Abreu Rocha, 2 horas, residente e fallecido á rua Cassiano n. 64.

Gastro enterite — o portuguez Samuel Pereira Dias, 52 annos, casado, residente e fallecido á rua do Cattete n. 182.

Hemorragia cerebral — o portuguez Joaquim Fernandes Martins, casado.

No numero dos sepultados estão incluídos seis indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão de sabbado, 9 do corrente, e seguintes o processo crime n. 343 entre partes, a justiça, autora; Joaquim de Oliveira Barbosa, réo; e as appellações ns. 339 e 346, entre partes, Guilhaume Affonso Moreira, appellante, e a justiça, appellada; Paschoal Alexandrino de Oliveira, appellante e a justiça appellada.

Secretaria do Tribunal, 6 de outubro de 1897.—O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO

Por ordem da directoria faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta por espaço de quatro mezes, a contar da presente data, a inscripção para o concurso da cadeira de stereotomia, devendo os candidatos satisfazer as exigencias do seguinte

Programma

Habilitações para concurso

Todos os candidatos a concurso para esta cadeira serão submettidos a uma prova pratica prévia, que seja eliminatória para a inscripção no concurso.

Esta prova será imprescindivel, sejam quaes forem os titulos de habilitação apresentados pelo candidato.

Por sua vez ella dispensa dessa apresentação a todos os candidatos que não possuirem titulos.

Esta prova será considerada como titulo de habilitação e versará sobre um assumpto pratico desta cadeira de accordo com o respectivo programma de ensino.

Provas do concurso

As provas do concurso serão as seguintes :

- 1.ª Dissertação impressa.
- 2.ª Prova escripta.
- 3.ª Prelecção.
- 4.ª Prova graphica.

Dissertação impressa

Esta dissertação versará sobre materias da 4.ª secção do regulamento.

Ella comprehenderá, além da these desenvolvida pelo candidato, tres proposições sobre cada uma das mesmas materias.

Prova escripta

Constará de um estudo critico feito em seis horas sobre applicações das materias da 4.ª secção, acompanhado dos desenhos a mão livre, necessarios para esclarecimento do ponto que for tirado á sorte dos vinte apresentados pela commissão do concurso.

Prelecção

O candidato fará uma prelecção tendo por assumpto o ponto, que tirar á sorte de vinte que serão apresentadas pela commissão examinadora sobre as materias da 4.ª secção.

Prova graphica

Sessão estabelecidos seis problemas relativos a stereotomia.

O ponto para esta prova será sorteado na occasião de ser executada e será o mesmo para todos os candidatos. Esta prova será effectuada em compartimento reservado onde só terão entrada os concurrentes e a commissão examinadora.

Principiará ás 9 horas da manhã e acabará ás 5 hora da tarde. Durante este tempo ficarão incommunicaveis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 9 de julho de 1897.—O secretario, *Noredino Cintra*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar que até o dia 11 de janeiro de 1898 estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente da 1.ª cadeira do 1.º anno do curso fundamental: «Arithmetica, algebra e geometria (revisão e complementos), theoria das derivadas, trigonometria rectilinea e espherica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha recta e curvas do 2.º grão.»

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73, do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de setembro de 1897.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Tendo a Companhia Servicos de Portos, foreira do terreno nacional sob n. 32 e do terreno na rua Willagaignon Cabrita, sitios no logar denominado Toque-Toque, na Ponta da Areia, em Nictheroy, requerido o aforamento de marinhãs e accrescidos adjacentes, são convidados os posseiros confinantes e outros interessados, na forma do art. 14 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863 e despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 30 do mez ultimo, a virem apresentar nesta directoria as reclamações a que se julgarem com direito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, sendo as dimensões e confrontações dos referidos terrenos as que se seguem:

Marinhãs: frente 162^m 0 e 33^m de fue dos, confrontando ao N. com Gallino, a léste com o terreno nacional n. 32 e o terreno d propriedade da supplicante, que pertenceu a D. Francisca Rosa Xavier; ao sul com terreno do Governo, onde existe um estabelecimento nacional de Marinha de Guerra; a oeste com os terrenos accrescidos requeridos.

Accrescidos: 179^m60 de frente para o mar, 31^m20 de comprimento de frente ao fundo do lado do norte, 5^m0 do lado do sul, confrontando ao norte, sul e oeste com o mar, e a oeste com terreno de marinhas.

Directoria das Rendas, 14 de setembro de 1897.—O director interino, A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, nos termos da circular n. 16, de 11 de março do corrente anno, faz publico que, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi julgado nocivo á saude publica o pro ducto seguinte :

Oleo essencial, vindo de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, marca LL, consignado a L. Lévi & Comp., e por elles despachado.

O referido producto não é oleo essencial, mas sim uma essencia artificial destinada á fabricação de bebidas, na qual a analyse revelou a presença de etheres da serie graxa em quantidade pronunciada, nocivos á saude publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1897.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Brotzburg*, procedente de Buenos-Aires, entrado em 22 de setembro de 1897. Manifesto n. 927:

Trapiche Mauá — Sem marca: 20 fardos sem numeros, desmanchados.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 7 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de setembro de 1897. Manifesto n. 952:

Armazem n. 16—AVC: 1 caixa n. 2.310, repregada.
JAF—HCH: 1 dita n. 63, idem.
Despacho sobre agua — FM: 2 ditos sem numeros, avariadas.
Armazem n. 16—A: 8 cisternas, quebradas.

Vapor francez *Cordovan*, procedente de Bordeaux, entrado em 28 de setembro de 1897. Manifesto n. 951:

Armazem n. 12—JP: 1 caixa sem numero, repregada.
JFC: 1 dita idem, idem.
Dr. A. J. C. B.: 2 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
P: 1 dita n. 6, idem.

Despacho sobre agua — VJC: 2 ditos sem numeros, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
CB—D: 1 dita idem, idem.
Armazem n. 12—LCC: 1 dita n. 156, idem.

Vapor allemão *Brotzburg*, procedente de Buenos-Aires, entrado em 22 de setembro de 1897. Manifesto n. 927:

Trapiche Reis—F: 18 saccos sem numeros, com falta.
Idem: 5 ditos idem, idem.

Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre, entrado em 9 de setembro de 1897. Manifesto n. 948:

Armazem da estiva—FSC: 1 barrica n. 330, repregada.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de setembro de 1897. Manifesto n. 940:

Armazem n. 10—JARC&C: 2 caixas ns. 104 e 109, repregadas.
FSC: 1 dita n. 407, idem.
MPC: 1 dita n. 7.135, idem.
Idem: 1 dita n. 7.133, idem.
S—M—8: 1 dita n. 89, idem.
Despacha sobre agua — VA: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem.
Idem: 2 ditos ns. 18 e 13, idem.
Idem: 2 ditos ns. 14 e 6, idem.
Idem: 2 ditos ns. 38 e 17, idem.

Idem: 2 ditos ns. 23 e 41, idem.
Idem: 2 ditos ns. 4 e 39, idem.
Idem: 2 ditos ns. 39 e 43, idem.
Idem: 2 ditos ns. 27 e 42, idem.
Idem: 2 ditos ns. 44 e 16, idem.
Idem: 2 ditos ns. 15 e 40, idem.
Idem: 2 ditos ns. 29 e 5, idem.
Idem: 2 ditos ns. 26 e 31, idem.

Barca americana *Great Admiral*, procedente de Nova-York, entrada em 13 de setembro de 1897. Manifesto n. 889:

Armazem n. 14 — Garcia Leão: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 4 e 5, idem.
FL: 1 dita n. 1.253, idem.
DGC: 3 ditos ns. 2, 4 e 5, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de setembro de 1897. Manifesto n. 940:

Armazem n. 10—K: 1 caixa n. 505, repregada.
STC: 1 dita sem numero, idem.
ABI: 1 dita n. 9.828, idem.
LM: 1 dita n. 3, idem.
AA—C: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 1 dita n. 26, idem.
MTLC: 1 dita n. 901, idem.
JARCC: 1 dita n. 111, idem.
Idem: 1 dita n. 107, idem.
SN: 1 dita n. 2.004, idem.
K. Schimil: 1 dita sem numero, idem.
CA: 1 dita n. 39, idem.
Idem: 1 dita n. 22, idem.
JTM: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
HRR: 1 dita n. 1, idem.

Despacho sobre agua — CFB: 1 dita n. 691, idem.

Idem: 1 dita n. 688, idem.
Idem: 1 dita n. 695, idem.

Barca allemã *Great Admiral*, procedente de Nova-York, entrada em 13 de setembro de 1897. Manifesto n. 889:

Armazem n. 14 — BR — H: 1 engradado n. 1.500, quebrado.
TC: 1 barril sem numero, repregado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1897.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 8 de outubro do corrente anno, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados a saber:

- 2.720 metros de flanela garanca.
- 3.920 ditos de dita azul ferrete.
- 575 ditos de dita branca.
- 16 ditos de dita encarnada.
- 10.874 metros de algodão branco encorpado, para barracas.
- 7.742^m60 de algodão morim para camisas.
- 3.922 metros de dito branco liso encorpado, para ceroulas.
- 2.200 de algodão branco liso encorpado enfiestado, para lençoes.
- 117^m60 de dito mescla.
- 10.800 metros de brim escuro trançado.
- 142^m80 de dito branco de linho trançado.
- 432 metros de brim da Russia.
- 22.925^m40 de metim trançado de côres, excluidas as côres branca e preta.

- 320 metros de baetilha branca enfiestado.
 - 110 metros de linho branco para lençoes.
 - 737 metros de aniagem para entreteja.
 - 420 pares de luvas de algodão, de diversos tamanhos.
 - 292 lençoes de algodão, de côres.
 - 328 pares de meias de algodão sem costura, de ns. 9 a 10.
- Não se acceptam prazos além de 30 de dezembro.

5.000 pares de botinas de bezerro, iguaes ao typo.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração, as suas propostas,

deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, sendo as das fazendas em porções de um metro pouco mais ou menos, não sendo acceptas as que forem apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada, e m referencia a uma só especie de artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras e, finalmente, a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, no caso de recusar-se á assignatura do referido contracto.

Intendencia da Guerra, 6 de outubro de 1897.—*Arlindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

EDITAL

Concurrencia para execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal, de accordo com a autorização constante do art. 6º, § 12, n. 2, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, receberá propostas para a execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, mediante contracto na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

O contractante ou empresario obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto do Recife, de conformidade com o plano geral e especificações constantes do relatório apresentado a este Ministerio pelo engenheiro Alfredo Lisboa, em 14 de abril de 1887, com as alterações que, durante a execução dos trabalhos, forem julgadas necessarias a juizo do Governo, e, bem assim, a fazer as obras e installações necessarias á carga ou descarga, abrigo e guarda das mercadorias e á reparação dos navios.

II

Comprehendem as obras referidas os seguintes trabalhos:

- 1º, construção de um quebra-mar sobre o Recife submerso desde o pharol do Picão até a Lage da Tartaruga e entre a Barreta e a Barra Grande;
- 2º, alteiamento dos recifes e enrocamentos em algumas quebradas dos mesmos;
- 3º, arrasamento da rocha que obstrue em parte a Barra Grande;
- 4º, construção de caes definitivos, acosteveis por navios de grande calado;
- 5º, dragagem em todo o porto; utilizando-se o material extrahido na formação de terraplenos, e construção de caes provisórios para sustentar os terraplenos onde for necessario;
- 6º, remoção de cascos de navios, e collocação de boias e postes de amarração nos ancoradouros;
- 7º, reparação e consolidação do dique do Nogueira e do caes do Norte;
- 8º, construção dos armazens necessarios ao recebimento, guarda e conservação das mercadorias.

Es es armazens serão construidos na faixa do caes completamente isolados de todo e qualquer outro edificio, devendo a sua collocação ser submettida á approvação do Governo;

9º, construção de um armazem fóra da faixa do caes, em lugar apropriado e de escolha do Governo, destinado ao recebimento e guarda de materiaes, inflammaveis e explosivos;

10, estabelecimento, ao longo do caes, de vias-ferreas em communicação com os seus armazens e com as estradas de ferro e *tramways* existentes;

11, estabelecimento de bateria completa de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

12, construção de diques ou estaleiros destinados a exames e concertos de navios.

III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação do contracto por parte do Congresso, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras, sob ns. 1 a 7 da condição 2ª, de accordo com o plano geral e especificação do engenheiro Lisboa, acima referidas.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias-ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até 90 dias depois do apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas definitivas ou dos 90 dias a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluídas dentro de dez annos, contados da mesma data, devendo a construcção dos caes e a execução da dragagem do sul do pharol do Picão ser concluídas no prazo de cinco annos.

A estes prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quizes estabelecerá o Governo prazos especiais, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

V

Durante o prazo de concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação; e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade adquirida pela dragagem, ficando ao Govern. o o direito de, na fórma do cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

VI

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e bem assim, da fiscalização por parte do Governo, perceberá o contractante, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, quatro categorias de taxas; a primeira se denominará—taxa de atracação—e será cobrada dos navios, proporcionalmente ao tempo e á extensão do caes occupado; a segunda, denomina-se — de utilização do caes—, e igualmente cobrada dos navios, incidirá no peso das mercadorias carregadas ou descarregadas nos caes; a terceira denominada— de carga ou descarga (capatazias)—, será cobrada das mercadorias proporcionalmente ao referido peso; e a quarta denominada — de armazenagem, — cobrada tambem das mercadorias, dependerá do valor destas e tambem do tempo de armazenagem.

Além dessas taxas, que serão arrecadadas pelo contractante, cobrando-as directamente dos navios ou de seus consignatarios e dos donos ou consignatarios das mercadorias, o contractante perceberá outras que remunerem os demais serviços prestados em seus estabelecimentos, caes como as de carregamento ou descarregamento dos vehiculos das vias-ferreas, de emissão de warrants, estadias dos navios nos diques ou estaleiros, etc. etc.

A taxa das taxas a que se refere esta clausula será revista de cinco em cinco annos, a contar da data da sua efectiva percepção; mas, a redução geral das taxas só poderá ter lugar quando os lucros liquidos excederem a 12 %/o.

VII

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sendo vedado ao contractante augmental-o ou diminuir-o, sem o consentimento deste.

VIII

Poderá o contractante desapropriar, na fórma do decreto n. 1.631, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias, pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras.

IX

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula VI.

X

Os armazens construídos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir warrants de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

XI

O contractante concessionario ficará obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XII

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo de concessão, se tornem necessarias no porto do Recife.

XIII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rolante, dragas, molinos, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIV

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorridos os 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzida a applicação da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, reduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XV

O contractante indemnizará o Governo do valor do material de dragagem, etc., do actual serviço de conservação do porto, que passará á sua propriedade, logo que a respectiva importancia avaliada por arbitros nomeados por ambas as partes esteja recolhida ao Thesouro Federal, o que deverá effectuar-se dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data dessa avaliação.

XVI

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º § 13. da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes os passageiros e suas bagagens, sendo isentas das taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miuutas de qualquer systema, que os transportarem e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVIII

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das

taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula VI, e sobre os preços das unidades de obras e respectivas demonstrações, conforme o orçamento do engenheiro Lisboa.

XIX

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1 \$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XX

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$, para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Cauciará a concessão, si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXI

O Governo fiscalizará por agentes da sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adiantados.

XXII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e garantias de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXIII

As propostas serão apresentadas em carta fechada até ás 3 horas da tarde do dia 28 de fevereiro de 1898, nesta directoria ou nas legações brasileiras em Londres, Paris, Berlim, Bruxellas e Washington, e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

O relatório do engenheiro Alfredo Lisboa, ora posto á disposição dos interessados nos logares acima indicados, servirá de base para organização e estudo das propostas.

XXIV

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal ou nas legações acima mencionadas da quantia de 20:000\$ (vinte contos de réis) que reverterá em favor da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a oitenta contos de réis (80:000\$) antes da assignatura do contracto para garantia de sua fiel execução, sob pena de reversão em favor da União.

Directoria Geral das Obras Publicas, 27 de setembro de 1897. — C. Cesar de Campos, director-geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

SUSPENSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS PARA O RAMAL DE SERRARIA

De ordem da directoria se faz publico que, de amanhã em diante, até ulterior deliberação, ficará suspenso o recebimento de mercadorias para o ramal de Serraria na Estrada de Ferro Leopoldina.

Estação Central, 6 de outubro de 1897. — Aguiar Moreira, sub-director do trafego.

Directoria Geral dos Telegraphos

EDITAL DE CONCURRENCIA

No escriptorio do districto do Rio de Janeiro, da Repartição Geral dos Telegraphos, se recebem propostas, em carta fechada, até o meio dia do dia 10 do corrente, para a compra dos objectos abaixo mencionados, que podem ser examinados a qualquer hora do dia na rua Mariz e Barros n. 33.

Os objectos são os seguintes:

- Um caminhão de quatro rodas,
- Tres animaes para o mesmo.
- Duas guarnições de arreios.
- Duas rodas de sobrolante.
- Um balancim de sota.
- Dous pares de freios.
- Um macaco.
- Uma lanterna nova.
- Duas ditas velhas.

Capital Federal, 1 de outubro de 1897.— Henrique Augusto Kingston, engenheiro-chefe do districto.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes e supplentes, a effectuar se no dia 17 de outubro proximo. Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica, até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º do regulamento vigente). O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo meos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os. (Art. 394, § 6º do regulamento.) Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7º do regulamento.)

Primeira secção, 15 de setembro de 1897.— O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Matta m. ritima e pesc., cemiterios e guardas urbanos.

Observação— Só serão pagas as folhas annunciadas.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 7 de outubro de 1897.—O amanuense, P. A. Caldeira.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e ilhas do Governador e Paqueta, começou a 1 e termina a 21 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

5ª secção da Sub-Directoria de Rendas, 1 de outubro de 1897.—Pelo sub-director, o chefe, Antonio Trovão.

2ª pretoria

Antonio José Bem Filho, coronel honorario do exercito, presidente da junta do sorteio militar da 7ª pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem que, tendo a junta concluido hoje o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e armada, o fez affixar na porta da 7ª pretoria e publicar no *Diario Official*, como determina o art. 20 do regulamento approvedo pelo decreto n. 5.831, de 27 de fevereiro de 1875, e por isso convida a todos os interessados e quaesquer cidadãos a aprese-ntarem durante o prazo de 20 dias as reclamações que tiverem sobre o alistamento, quer seja por legal exclusão, quer por injusta inclusão. Essas reclamações serão trazidas ao conhecimento dessa junta, dentro de dez primeiros dias e dez dias de mais á junta que se ha de reunir na 7ª pretoria, para durar 15 dias; desde ás 9 horas da manhã ás 3 horas da tarde, tomar conhecimento de todas as informações e reclamações que se apresentarem. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quaesquer outros, mandou lavrar o presente edital que será afixado na porta da 7ª pretoria e publicado no *Diario Official* e rubricado pelo presidente da junta. E eu, o tenente Procopio José Leite, secretario da junta o subscrevo.

Junta do sorteio militar da 7ª pretoria, 30 de setembro de 1897.—Antonio José Bem Filho.

19ª CIRCUMSCRIPÇÃO URBANA

1ª secção

- 1 Alvaro Silva.
- 2 Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
- 3 Antonio Francisco de Oliveira.
- 4 Antonio José da Silva Torres.
- 5 Antonio Pedro da Silva.
- 6 Antonio de Oliveira.
- 7 Antonio Cardoso.
- 8 Antonio José e Teves Pinto.
- 9 Antonio Carvalho de Souza.
- 10 Antonio Martins.
- 11 Bento Costa.
- 12 Beajum Alves dos Santos.
- 13 C. Semiro de Barros Vasconcellos.
- 14 Cosme Bertholdo Vieira de Castro.
- 15 Celestino.
- 16 Domingos Soares Primeiro.
- 17 Damiano da Silva Pereira.
- 18 Domingos Soares Segundo.
- 19 Domingos Pereira de Rezenia.
- 20 Elg. rd Guilherme Pahl.
- 21 Euclides de Souza Rego.
- 22 E. C. Berla.
- 23 Emilio.
- 24 Epiphany da Silva.
- 25 Francisco Augusto da Silva.
- 26 Francisco Ramos.
- 27 Florindo dos Santos Espinheira.
- 28 Gonçalo Marco.
- 29 Henrique Chesneau.
- 30 Ignacio Domingos.
- 31 Joaquim Alves de Moraes Ancora.
- 32 Joaquim Gomes da Silva.
- 33 Joaquim Mendonça.
- 34 Joaquim de Oliveira.
- 35 João dos Santos.
- 36 João Miguel de Mattos.
- 37 João Francisco de Oliveira.
- 38 João Luiz da Silva.
- 39 João Francisco Leite.
- 40 João Matheus.
- 41 João Antonio.
- 42 João.
- 43 José Ignacio dos Santos.
- 44 José dos Santos Erdeiro.
- 45 João da Silva.
- 46 José Firmino da Silva.
- 47 José Teixeira.
- 48 José da Costa Braga.
- 49 José Antonio das Neves.
- 50 José Machado Pereira Netto.
- 51 José Maria da Silva.
- 52 José Mendes de Almeida.
- 53 José Luiz da Costa.
- 54 José Tavares Bastos.

- 55 José Cardoso.
- 56 José Dias.
- 57 José Domingos de Almeida.
- 58 Leopoldino Vieira.
- 59 Leonel Moreira Pires Ferrão.
- 60 Leopoldo Velasco.
- 61 Ledwige José Alves.
- 62 Manoel Rodrigues Baptista.
- 63 Manoel Verissimo.
- 64 Manol Sobral.
- 65 Manoel Aristides Mendes.
- 66 Manoel Monteiro.
- 67 Manoel Ferreira Lemos.
- 68 Manoel Machado C.avello.
- 69 Miguel Arruda.
- 70 Maximiano Figueiredo.
- 71 Octavio Alves da Silva Porto.
- 72 Pedro Moreira.
- 73 Paulo Francisco de Mendonça.
- 74 Samuel Guilherme Nogueira.
- 75 Saverio de Castro Pentagna.
- 76 Thomaz de Aquino.
- 77 Theotônio Macha lo Pereira Netto.
- 78 Zacarias Augusto da Silva.

2ª secção

- 79 Alexandra Pinto Branco.
- 80 Abilio de Souza Branão.
- 81 Adriano dos Santos Dias.
- 82 Alvaro Thomaz.
- 83 Avelino Macha lo.
- 84 Albino da Silveira e Souza.
- 85 Agostinho de Moura Crisjô.
- 86 Antonio Vieira Cabinlio Motta.
- 87 Antonio Figueiredo.
- 88 Antonio de Souza.
- 89 Antonio Mendes.
- 90 Antonio Baptist: Lopes.
- 91 Antonio Augusto Silles.
- 92 Antonio Lopes da Silva.
- 93 Antonio J. Ribeiro da Silva.
- 94 Antonio Gonç lves Barbosa.
- 95 Antonio Conceição.
- 96 Antonio José Pereira.
- 97 Antonio Bascos.
- 98 Antonio Rodrigues.
- 99 Antonio Tavares da Silva.
- 100 Antonio Ferreira Polonia Junior.
- 101 Antonio José Goncalves Junior.
- 102 Antonio de Oliveira Ramos.
- 103 Bernardino Goncalves Vianna.
- 104 Cesarino J. Pinheiro.
- 105 Cornelio Sabando.
- 106 Domingos da Silva.
- 107 Dorco Corrêa Marques.
- 108 Daniel da Silva.
- 109 Dionysio da Silva.
- 110 Eduardo da Silveira Caldeira.
- 111 Francisco Machado Cotta.
- 112 Francisco de Paula Oliveira.
- 113 Francisco Bonifacio Rungel.
- 114 Hermogeneo Gomes das Neves.
- 115 João Americo de Moraes.
- 116 João Cruz.
- 117 João da Silva Lores.
- 118 João Machado Marques.
- 119 João Luiz Bittencourt Junior.
- 120 João Machado Cotta.
- 121 João Laport.
- 122 João Peres.
- 123 João Amancio.
- 124 Joaquim de Castro Freitas.
- 125 Joaquim Fernandes Thomaz.
- 126 José Pinheiro Guimarães.
- 127 José Firmino Martins Adega.
- 128 José Barboza.
- 129 José Augusto Barboza.
- 130 José Pinto Branco.
- 131 José de Souza Bastos.
- 132 José Pereira Rosa.
- 133 José Faustino.
- 134 José Pinto Ribeiro.
- 135 José Luiz Fernandes da Silva.
- 136 José Augusto de Oliveira Junior.
- 137 Julio Rodrigues de Carvalho.
- 138 Julio Pinheiro Guimarães.
- 139 Luiz Augusto de Andrade.
- 140 Luiz Gonzaga (1º).
- 141 Luiz Hussmeyer.
- 142 Luiz Gonzaga (2º).
- 143 Manoel José Tinoço.
- 144 Manoel Euzebio Gomes.
- 145 Manoel Coelho.

- 146 Manoel Antonio Pereira.
- 147 Manoel Ferroira.
- 148 Manoel da Silva Werneck.
- 149 Marcellino da Costa Ramos.
- 150 Nicolao Conantino.
- 151 Ovidio Augusto Machado.
- 152 Pedro da Silva Dutra.
- 153 Pedro da Silva Gomes.
- 154 Pedro Leccio.
- 155 Paolino de Oliveira.
- 156 Paul Floriano da Cruz.
- 157 Raymundo Cantão.
- 158 Serafim Ferreira Polónia.
- 159 Victorino Banheira.
- 160 Virgilio Cantão.

3ª secção

- 161 Alberto Ferreira da Cruz.
- 162 Americo Bastos.
- 163 Alfredo Silva.
- 164 Alfredo Francisco de Assumpção.
- 165 Augusto O. Viveiros de Castro.
- 166 Adão Rio Branco.
- 167 Augusto Boaventura Madureira.
- 168 Americo Teixeira de Medeiros.
- 169 Amaro José Machado.
- 170 Alfredo Augusto Baptista Laranja.
- 171 Americo E. de Lima Camara.
- 172 Alfredo Francisco Coelho.
- 173 Arthur de Carvalho Fernandes.
- 174 Arthur S. Cheeffler.
- 175 Afonso da Costa Martins Gil.
- 176 Arthur Grillon.
- 177 Alfredo Lopes dos Santos.
- 178 Angelo Victorino do Valle.
- 179 Alberto Joaquim de Carvalho.
- 180 Alfredo Guimarães.
- 181 Alfredo Conrado de Niemeyer.
- 182 Accacio Antunes Ferreira.
- 183 Antonio Alves Pereira.
- 184 Antonio.
- 185 Antonio Paulo da Silva.
- 186 Antonio Pedrosa.
- 187 Antonio Francisco Vianna.
- 188 Antonio Ayres Pinto.
- 189 Antonio Luiz Vieira.
- 190 Antonio José Gonçalves.
- 191 Benedicto Jeronymo de Miranda.
- 192 Bibiano Augusto Bittencourt.
- 193 Eredicto Firmino de Azevedo.
- 194 Braz Francisco Coelho.
- 195 Bernardino Fernandes.
- 196 Conrado Henrique de Niemeyer.
- 197 Carlos Barreto da Motta.
- 198 Carlos Ramos.
- 199 Carlos Henrique de Oliveira Paiva.
- 200 Chrysogno Francisco da Cruz.
- 201 Domingos de Azevedo Junior.
- 202 David Marques.
- 203 Dunchec Abrantes.
- 204 Emilio Pedro Ferret.
- 205 Epiphanyo Rodrigues Duarte.
- 206 Edgard Ferreira Porto.
- 207 Emilio Vieira de Faria.
- 208 Elydio Tavares da Silva.
- 209 Francisco de Castro Maia.
- 210 Francisco Carneiro de Albuquerque.
- 211 Francisco Antonio de Almeida.
- 212 Francisco do Rego Macedo.
- 213 Francisco Manoel de Souza.
- 214 Felipe Ribeiro da Silva.
- 215 Firmino Corrêa da Silva.
- 216 Fernando Rego.
- 217 Felismino Augusto Baptista Laranja.
- 218 Fernando de Assumpção Gouvêa.
- 219 Guilherme da Cunha.
- 220 Gustavo de Barros Menezes.
- 221 Gustavo Ramos.
- 222 Gera'do Mendes da Silva Braga.
- 223 Horacio Corrêa de Oliveira.
- 224 Henrique de Souza Muniz.
- 225 Henrique L. Sellestron.
- 226 Henrique Conrado de Niemeyer.
- 227 Henrique Pereira Lucena.
- 228 Jorge dos Santos Junior.
- 229 Julio Francisco da Costa.
- 230 Januario Emilio Rodrigues.
- 231 Julio Altino Doria.
- 232 João de Souza Bandeira.
- 233 João Conrado de Niemeyer.
- 234 João Henrique de Lima.
- 235 João Ferrer.
- 236 João Luiz de Miranda.
- 237 João Alexandre.

- 238 João Luiz Portugal.
- 239 Joaquim José de Brito.
- 240 Joaquim Corrêa Guimarães.
- 241 Joaquim Pinto Sampaio.
- 242 José Dias Carneiro.
- 243 José Raposo Albernaz Junior.
- 244 Jose Francisco Brandão Cavalcanti.
- 245 José Alves de Oliveira Valladão.
- 246 José Pinto Brandão.
- 247 José Eduardo da Costa Leite.
- 248 José Octavio Thedim Costa.
- 249 Luiz Ribeiro.
- 250 Luiz Monteiro Gomes.
- 251 Luiz de Carvalho Brandão.
- 252 Luiz Fraga.
- 253 Luiz José Victor.
- 254 Mario Pinto Palhares.
- 255 Miguel de Souza Maia.
- 256 Mario Alves Torres.
- 257 Mario Alberto Thedim Costa.
- 258 Manoel da Rocha.
- 259 Manoel Cabral.
- 260 Manoel Vidal da Rosa.
- 261 Manoel José da Figueiredo.
- 262 Manoel Gonçalves de Mattos.
- 263 Manoel Ferreira Goulart.
- 264 Manoel Barbalho Uchêa Cavalcanti Junior.
- 265 Manoel José Bastos.
- 266 Manoel.
- 267 Manoel Joaquim Vargas.
- 268 Pedro.
- 269 Raymundo Nonato.
- 270 Raul do Rego Macedo.
- 271 Raul Torquato de Oliveira.
- 272 Samuel Teles Barbosa.
- 273 Silvino Pereira Gomes.
- 274 Torquato Henrique.
- 275 Torquato Francisco de Souza.
- 276 Vicente Tavano.
- 277 Vicente Machado.
- 278 Vicente Ferreira de Alcantara.
- 279 Victor Rodrigues Junior.

4ª secção

- 280 André da Cunha.
- 281 Alfredo José de Souza.
- 282 Augusto da Silva Tupinambá.
- 283 Alberto de Souza Barbosa.
- 284 Albino da Silva.
- 285 Antonio de Souza.
- 286 Antonio Amilo.
- 287 Antonio Pinto Ricardo.
- 288 Antonio José da Silva.
- 289 Bartholomeu Corrêa de Magalhães.
- 290 Cosme Gonçalves.
- 291 Calixto Pereira da Silva.
- 292 Custodio.
- 293 Carlos Passeri.
- 294 Carlos dos Santos.
- 295 Floriano Luiz de Vasconcellos.
- 296 Ferino José Ribeiro.
- 297 Francisco Augusto da Silva.
- 298 Francisco Pedro Palma.
- 299 Elias Torquato da Rosa.
- 300 Eduardo Ignacio Mendes.
- 301 Fontino Pereira da Silva.
- 302 João Côrtes.
- 303 João Es'aves.
- 304 João Martins.
- 305 João Xavier.
- 306 João Lacaille.
- 307 José Gonçalves.
- 308 José Antonio do Amaral.
- 309 José de Oliveira.
- 310 José Augusto.
- 311 José Alexandre.
- 312 José Carlos.
- 313 José Eustachio da Costa Mascarenhas.
- 314 Joaquim Alves Vieira Barbosa.
- 315 Joaquim da Silva.
- 316 Joaquim da Silva Mourão.
- 317 Joaquim Ferreira de Oliveira.
- 318 Julio José Pinto.
- 319 Luiz Augusto Rodrigues.
- 320 Lindolpho José Cordeiro.
- 321 Lau'indo Luiz de Vasconcellos.
- 322 Leandro Vigario da Silva.
- 323 Manoel da Costa Lopes.
- 324 Manoel de Oliveira Janeiro.
- 325 Manoel Lopes.
- 326 Manoel Teixeira.
- 327 Oscar.
- 328 Patrocínio Francisco Dutra.
- 329 Roque José de Souza.

- 330 Thiago Cardoso.
- 331 Thomaz Alves da Silva.
- 332 Theodoro Antonio Lopes Marinho.
- 333 Salvador Joaquim Ramos.
- 334 Virginio.
- 335 Virginio José de Souza.
- 336 Vicente Rodrigues.
- 337 Antonio José de Souza.
- 338 Athila Duque Estrada.

20ª CIRCUNSCRIPÇÃO URBANA

1ª secção

- 339 Alberto Fernandes de Carvalho.
- 340 Anastacio José Soares.
- 341 Aleixo José Borges.
- 342 Agostinho Rocha de Jesus.
- 343 Amancio José Nogueira.
- 344 Antonio Pereira da Fonseca.
- 345 Antonio Vieira da Fonseca.
- 346 Antonio Moraes.
- 347 Beraducto Antonio dos Santos.
- 348 Bellarmino Miguel Luiz da Silva.
- 349 Bernardo Lopes Marinho.
- 350 Dionysio da Motta.
- 351 Daniel Miguel da Silva.
- 352 Eugenio Valentim da Silva.
- 353 Eglyio Ferreira da Silva.
- 354 Francisco Mariano de Mattos.
- 355 Francisco Joaquim da Silva.
- 356 Felipe José Porfirio.
- 357 Gustavo Lietz.
- 358 Gustavo Teixeira Alves.
- 359 Julio Ricardo dos Reis.
- 360 José Bernardo dos Santos.
- 361 José Ricardo dos Santos.
- 362 José Pereira de Carvalho.
- 363 João Corrêa Mendes.
- 364 João Mariano Seabra.
- 365 João Dutra da Silva.
- 366 João de Souza Tavares.
- 367 João Martins Bezerra.
- 368 Luciano do Aljaral.
- 369 Luiz de Azevedo Coutinho.
- 370 Luiz Vieira da Fonseca.
- 371 Martiniano Lima de Oliveira.
- 372 Mario de Oliveira.
- 373 Musco Leiba de Oliveira.
- 374 Marcolino Pedro Borges.
- 375 Marcos Miguel Augusto.
- 376 Matheus da Motta.
- 377 Manoel Joaquim da Silva.
- 378 Manoel da Silva Matta.
- 379 Manoel Botelho a Silva.
- 380 Manoel Francisco Lopes dos Reis.
- 381 Manoel José Lopes.
- 382 Manoel da Silveira Martins.
- 383 Manoel José de Sant'Anna.
- 384 Manoel de Azevedo Coutinho.
- 385 Manoel Pereira da Fonseca.
- 386 Manoel Leite Pinheiro.
- 387 Ottilio Joaquim Ladiosa.
- 388 Pedro Pereira Belém.
- 389 Pedro da Costa Farias.
- 390 Raymundo Francisco Garcia.
- 391 Tertuliano José da Rosa.

2ª secção

- 392 Aristides Christovão de Oliveira.
- 393 Alfredo José de Oliveira.
- 394 Amaro da Silva.
- 395 Augusto Francisco Vianna.
- 396 Antonio Pereira Campos.
- 397 Bernardino Felix da Silva.
- 398 Brígido Pimenta da Silva.
- 399 Bernardo Eugenio de Siqueira.
- 400 Daniel de Moraes.
- 401 Eduardo José de Moura.
- 402 Francisco Henriques.
- 403 Francisco Campos.
- 404 Francisco Vieira Gomes.
- 405 Fernando Agrella.
- 406 Feliciano José Pimenta.
- 407 José Teixeira de Azevedo.
- 408 José Bernardo de Siqueira.
- 409 Joaquim José Rodrigues.
- 410 Joaquim de Oliveira Costa.
- 411 João dos Rios.
- 412 João Luiz da Silva.
- 413 Luiz Rodrigues Barreto.
- 414 Luiz de Oliveira.
- 415 Luiz Pereira da Silva.
- 416 Leopoldo Pereira da Silva.
- 417 Manoel Carneiro.

- 418 Marcel Monteiro.
- 419 Manoel Julio Henriques.
- 420 Osar Uzeda de Lima.
- 421 Olympio Gomes da Silva.
- 422 Odorico Ferreira Peixoto.
- 423 Pedro Jacintho Alves.
- 424 Paulino Vieira Gomes.
- 425 Ricardo Marques da Rocha.

3ª secção

- 426 Adolpho Magalhães.
- 427 Antonio Ribeiro Lopes.
- 428 Basilio dos Santos.
- 429 Delphino de Souza.
- 430 Francisco Custodio.
- 431 José Teixeira Dantas.
- 432 José Joaquim de Meira.
- 433 José Vieira Cardoso.
- 434 João Marques Borges.
- 435 Manoel José Corrêa.
- 436 Manoel Ferreira.
- 437 Zeferino dos Santos.

4ª secção

- 438 Annibal José de Carvalho.
- 439 Antonio Faustino.
- 440 Porfirio Augusto Pereira.
- 441 Jeronymo José da Rocha.
- 442 Joaquim Ferreira Coelho.
- 443 Joaquim Bessa.
- 444 João José Pereira.
- 445 João Amancio de Deus.
- 446 José Augusto Pereira.
- 447 Matheus José Soares.

Junta do sorteio militar da 7ª Pretoria. 30 de setembro de 1897. — Antonio José de Bem Filho. — Major, Eremelino de Souza Gomes — Tenente, Procopio José Leite.

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De convocação de credores da firma Alfredo. Farias & Comp. para se reunirem na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 14 do corrente mez, ás 10 1/2 horas da manhã, para deliberarem sobre a concordata preventiva junta aos autos da mesma firma

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faça saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata preventiva da firma Alfredo. Farias & Comp., os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Petição—Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, Alfredo Gomes da Silva, socio gerente solidario e unico actual responsável da firma Alfredo Farias & Comp. fundado no art. 130 do decreto n. 917, de 1890, que tambem permittit concordata preventiva processada, a requerimento das partes, uns termos do art. 55, citado decreto n. 917, pede a V. Ex. se digne designar o juiz desta M. Camara que nomeie a comissão de syndicança, na forma e para os fins dos arts. 109 e 110 do citado decreto n. 917. O supplicante cumprindo o disposto no § 1º do citado art. 130 do referido decreto n. 917, instrue a presente na forma do art. 103 do mesmo decreto: a) com seus livros; b) balanço do activo e passivo; c) conta demonstrativa de lucros e perdas; d) relação nominal dos credores; e) proposta de concordata. Nos expostos termos, com o apontado e mais documentos juntos para os fins requeridos. Pede deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1897. — Alfredo Gomes da Silva. Com duas certidões além das peças instructivas sob n. 1 a 4 (estava sellado). Despacho—Ao Dr. Barreto Dantas. Rio, 30 de junho de 1897. — Salvador Moniz. Despacho—D. A. á conclusão. Rio, 30 de junho de 1897. — Barreto Dantas. Distribuição—D. a Penna, em 30 de junho de 1897. O distribuidor, J. Conceição. Autoada a petição e mais documentos na mesma data e em cartorio depositados os livros devidamente encerrados e subindo os autos á conclusão, foi nomeado a comissão de syndi-

cancia para os fins do art. 103, a qual definitivamente constituída e tendo procedido ás diligencias necessarias e apresentado afinal seu parecer e exame de livros, o que junto aos autos, e requereu o impetrante que aos documentos exhibidos mais se juntasse o do teor seguinte, por elle obtido na constancia das diligencias dos syndicos, de credores cujos creditos representam mais de 3/4 do seu passivo. Declaração dos credores concordantes—Nós, abaixo assignados, credores de Alfredo, Farias & Comp. scientes da proposta de concordata preventiva na Camara Commercial, apresentada por Alfredo Gomes da Silva, socio solidario gerente e actual responsável da referida firma, aceitamos por nossa parte a dita proposta de pagamento de trinta por cento (30%) em moeda corrente, por saldo de nosos creditos, effectuado dentro do prazo maximo de sessenta dias, conforme a dita proposta em juizo na citada Camara Commercial. Nestes termos e para que em juizo proceda a tenha valor como si presentes fossemos a qualquer reunião que se effectue, mandamos escrever a presente declaração que assignamos. Rio, 8 de julho de 1897. Aceitamos.—Augusto Vaz & C.—Joaquim Duarte de Oliveira.—José de Castro Machado —A. Bonnard & C.—Dannecker Caroli & C.—P. p. Hasenlever & C., Carlos Grevi —Santos Carneiro.—Teixeira Costa & C., successores de Machado Reis & C.—Augusto Leuba & C.—Victor Uslander & C.—P. p. Ornstein & C.; D. S. Lacombe. —Vianna Romano & C., como successores de Fonseca & C.—Wellis Irmão & C.—Vieira Cunha & C.—P. p. Oscar Corrêa. Manoel José da Fonseca Santos.—Julio Cesar, Azeias & C.—José de Andrade.—Reconhecimentos: Reconheço as firmas de V. Uslander & C. e de D. S. Lacombe. Rio, 11 de setembro de 1897. — Em testemunho da verdade, via-se o signal publico. — Ibrahim Carneiro da Cruz Machado — Reconheço a assinatura de Santos Carneiro. Rio, 11 de setembro de 1897. — Em testemunho da verdade, via-se o signal publico. — Affonso Herculano da Costa Brito. Reconheço verdadeiras as firmas retro de A. Bonnard & C., Dannecker, Caroli & C., Teixeira Costa & C., Augusto Leuba, Vianna Romano & C., Manoel José da Fonseca Santos, Julio Cesar, Azeias & C. e José de Andrade, estas quatro ultimas. Rio, 6 de setembro de 1897. Em testemunho da verdade, via-se o signal publico. — Pedro Evangelista de Castro. Reconheço verdadeiras as firmas de Augusto Vaz & C., Joaquim Duarte de Oliveira, José de Castro Machado, Carlos Grevi, Wellisch Irmão & C. e Vieira da Cunha & C. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1897. Em testemunho da verdade, via-se o signal publico. — Evaristo Valle de Barros. (estava sellado.) Com o que propriamente referente ao processo iniciado e paga a taxa judiciaria subindo os autos conclusos baixaram com o despacho do teor seguinte: Proceda-se á convocação dos credores, nos termos do art. 55 do decreto n. 917, de 1890 (art. 130 do mesmo decreto). Rio, 25 de setembro de 1897. — Barreto Dantas. Em virtude de cujo despacho se passou o presente edital com o teor do qual e para o fim de resolver-se sobre a referida concordata, ora apoiada pelos signatarios da citada declaração, são convocados os credores da firma Alfredo, Farias & C., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 14 do corrente mez, ás 10 1/2 horas, advertindo-se que na especie tem logar o disposto no art. 33 § 2º e seguintes e § 1º do art. 45, cit. decreto n. 917, e, finalmente, que, como adherentes á maioria apurada para a formação dos 3/4 serão considerados os que não comparecerem ou se fizerem representar pelos meios em direitos permitidos. E para constar, se passou este e mais dous de igual ter para serem publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará á competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de outubro de 1897. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

De convocação de credores da massa fallida de Antonio Blanco & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 7 de outubro ás 12 h. as, afim de verificar-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si fôr apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, Faço saber aos que o presente edital de convocação virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreve o processo de fallencia de Antonio Blanco & Comp., ora por parte dos syndicos foi apresentada a seguinte petição: «Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Dize os syndicos provisórios da massa fallida de Antonio Blanco & Comp. que tendo sido feito o exame na escripturação dos fallidos cujo parecer pedem ser junto aos autos, digne-se V. Ex. mandar expedir os editaes de convocação dos credores na forma determinada no art. 38 do decreto n. 917 de 1890. Pedem a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê. — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1897. — Hugo Heydtman. — E. Charles Vautelct & Comp. Estava legalmente sellada. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sill.—Rio, 20 de setembro de 1897 — Montenegro. Em virtude do que se passou o presente edital de convocação de credores da massa fallida de Antonio Blanco & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 7 do proximo mez de outubro, ás 12 horas da manhã, afim de verificar-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si fôr apresentada a respectiva proposta ou formar o contracto de união. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Rio, 25 de setembro de 1897. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

De publicação da declaração da fallencia do negociante Manoel Simões Couceiro de Paiva, estabelecido nesta Capital Federal á rua de S. Francisco de Assis n. 52

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de João Baptista Saldanha, devidamente instruido na forma do decreto 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo decretada a fallencia do negociante Manoel Simões Couceiro de Paiva estabelecido nesta Capital á rua de S. Francisco de Assis n. 52, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de setembro de 1897.

Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, por qualquer official de justiça desta camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de outubro de 1897. — E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

De praça com abatimento de 10%.
O Dr. Gojofredo Xavier da Cunha, juiz federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem ou delle noticia tiverem, que tendo sido affixada para dia 13 do corrente, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação e en regará a quem mais der e maior lance offerecer, nesse dia, os bens abaixo declarados, pertencentes á precatoria e executoria movida pela Fazenda Nacional do Estado de S. Paulo contra

Manoel Pedro da Cunha, ex-thesoureiro da antiga Delegacia Fiscal do mesmo Estado, para pagamento de 98:175\$585 de alcance verificado em suas contas, na qualidade supra, os quaes são os seguintes: Predio de sobrado n. 73, da rua de Santo Amaro, construido de pedra, cal e tijolos, forrada e assomada, em perfeito estado de conservação, com duas entradas por portões de ferro, quatro janellas de peitoril no pavimento inferior e quatro portas no superior com gradil de ferro, todas guarnecidas de pedra de cantaria. Do lado direito, no pavimento inferior, tem tres janellas e outras tantas no superior. Do lado esquerdo da casa no pavimento inferior tem duas portas e uma janella e no superior tres janellas. Junto ao portão do pavimento superior existe uma escada de pedra para o alpendre; no pavimento superior existem salas de visitas, gabinete e sala de jantar e no pavimento superior dois quartos na frente e dois ditos nos fundos. Um puxado que divide-se do pavimento terreo por cozinha, dispensa e um quarto ao lado com banheiro de marmore e o privativo, e o pavimento é aberto em uma grande sala, no fundo lo corredor tem uma porta que comunica-se com o pavimento da casa por um alpendre coberto de zinco e ladrilhado, tambo de cimento. Os fundos do quintal terminam para o morro de Santa Thereza, com mais dous taboleiros, dividindo o ultimo por um muro, tem plantada uma palmeira. A frente da casa de portão a portão mede 13,30^m de frente, do corpo da casa mede 9,50^m por 9,35^m de fundos, o puxado mede de frente para o pateo 6,75^m por 5^m de fundos, o terreno é morro e é dividido em taboleiros, mede 45,30^m de fundos. Avaliada a casa e o terreno, já com os primeiros 10 %, de abatimento em 31:500\$, menos 10 %, mais de abatimento na forma da lei, reduzindo-se a 28:350\$, cuja praça terá lugar ás portas do predio á rua da Constituição onde funciona este juizo e quem nos mesmos bens quiser lançar deverá comparecer á praça naquelle dia, hora e lugar supra indicados; e não havendo arrematante por este preço, neste caso, serão arrematados os ditos immoveis pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção por nulidade e por lesão de qualquer especie, tu'o na forma do art. 19 do capitulo 5.º do regulamento que baixou com o decreto n. 9 885, de 20 de fevereiro de 1888. E para constar se passou o presente edital que será publicado pela imprensa diaria e afixado pelo porteiro no lugar do costume, de veno lo lavar em juizo a competente certidão para juntar nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 4 de outubro de 1897.

E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães Junior, escrivão, que subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

De praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 16 do corrente, ao meio-dia, o porteiro dos auditórios trará a publico praça de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move a Joaquim da Silva, Guimarães (ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil) e sua mulher, os bens seguintes: O predio da travessa da Vista Alegre n. 6 (freguezia do Espirito Santo), predio de sobrado com quatro janellas de peitoril, com duas portas e portão ao centro no pavimento terreo, sendo uma das portas que dá entrada para o sobrado, o predio mede de frente 10^m e de fundos 21^m sua construção é de pedra e cal, paredes mestras, divisões de estuque, portões de cantaria, é dividido o sobrado em sala e gabinete, dous corredores, quatro alcovas, sala de jantar, o puxado mede de comprimento 13^m por 5^m,30 de largo; dividido em corredor, saleta, dispensa, cozinha e escada que dá para o sótão aberto em diversos commodos, tudo ferrado, menos a cozinha. Em frente ao puxado tem um

pateo ladrilhado de tijollos que dá sahida para a rua da Vista Alegre, por onde tem escada de cantaria e portão de ferro, no terreno tanque de lavagem. O quintal tem de largura 7^m,30 e fundos tomanho os das casas da travessa até o n. 14. O pavimento terreo é dividido em duas salas, quatro quartos e cozinha assomada, este precisa de concertos, avaliado em 15:000\$00. Predio da rua de Paula Mattos n. 57, (freguezia de Santo Antonio), casa terrea na frente e sobrado nos fundos, tem duas janellas de peitoril, portões de cantaria, entrada ao lado, com a escada de tijolo cimentado, a casa mede de frente 6^m,55 por 15^m de fundos, sua construção de pedra e cal, divisões de estuque, dividido o pavimento superior em sala e tres quartos, e o pavimento terreo em sala, dous quartos e cozinha no puxado, o terreno ao lado mede de frente 17^m,30 por 18^m,50 de fundos, parte cercado de madeira, na frente o pavimento de madeira, tendo no terreno tanque de lavagem, este predio precisa de concertos. E' avaliado em 9:070\$00. A terça parte do terreno da rua de Itapirú em frente ao n. 65 (antigo), o qual mede de frente 167^m,20, dividindo pelo lado da cidade com as terras de Manoel Pae Grande, partindo da rua o rumo em linha reta até o alto do morro junto á vala divisoria, tendo por essa linha 253^m de fundos, pelo lado do Rio Comprido divide com terras de J. J. Fernandes Dias, tão somente da rua morro acima em linha reta em direcção a encontrar com a arvore que está quasi junta á vala divisoria a 123^m,20 de distancia da rua, seguindo deste ponto ao mesmo rumo que vae da rua até morrer na mesma vala divisoria e ali acaba a divisão com Fernandes Dias, do lado que faz divisão com Pae Grande 103^m,40 de largura, pelo lado do Rio Comprido se vae este terreno morro acima pela vala divisoria até chegar ao alto do morro ao ponto onde finalizam os 253^m de fundos, pelo lado da cidade, este terreno está completamente incluído por ser montanhoso e avaliado a terça parte em 1:200\$00. O terreno da rua da Alegria, esquina da rua Avila (freguezia de S. Christovão), mede de frente pela rua de Alegria 74^m,51 e de fundos, por um lado 55^m e por outro 25^m,51, avaliado em 6:454\$00. Avaliação total 31:654\$, cuja praça terá lugar no dia acima designado, ás portas do predio á rua da Constituição, onde funciona o juizo federal, ao meio-dia. E, não havendo arrematante por este preço da avaliação de o immovel lançado superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, nos termos do art. 273 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo terreno quiser lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditórios que deverá lavar a competente certidão para ser junta nos autos. Dado e passado nesta Capital, aos cinco de outubro de 1897. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães Junior, escrivão, que subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

4.ª Pretoria

De praça

Vão á praça no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, ás portas da casa das audiencias do Dr. João Climaco Lobato, juiz de direito da 4.ª Pretoria, os bens pertencentes ao casal da finada D. Gabriela Cebecchio, constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 14 de setembro, avaliados em 11:627\$00, com o seguinte abatimento da lei. Estes bens podem ser vistos na rua Treza de Maio ns. 15 e 17, em poder do inventariante José Cavalieri.

Rio de Janeiro 6 de outubro de 1897. — O escrivão, *José Lopes de Oliveira Araujo.*

De citação

O Dr. Flavio Corrêa de Guamá, juiz substituto do segundo districto desta comarca de Belém, capital do Estado do Pará, na jurisdicção plena.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que, por Emilio Adolpho de Castro Martins foi feita a este juizo a seguinte petição: «Ilm. Sr. Dr. juiz de direito do segundo districto — Diz Emilio Adolpho de Castro Martins o seguinte: Que por si e seus antecessores era senhor de uma fazenda ou engenho situado neste termo, denominado Murtucú, o qual comprehendia, além das terras assim chamadas, mais as do Utinga e as do Jupatituba (documentos juntos, sob ns. 1 a 19 e planta sob n. 20); que vendida a fazenda ou engenho Murtucú, em 28 de fevereiro de 1884, ao conego José Lourenço da Costa Aguiar, foram incluídas na venda as terras de Murtucú; propriamente ditos e parte das do Utinga, situada fora da legua patrimonial do município para além do Boulevard da Camara (doc. n. 11); que da dita venda foram excluídas, continuando a pertencer ao supplicante a parte das terras do Utinga, abrangida no perimetro da legua patrimonial do município e todas as terras do Jupatituba (citado doc. n. 11); que a parte das terras do Utinga não vendida forma a área circumscripção entre o Igarapé Tucunduba e o Boulevard da Camara, indicada na planta sob n. 20, pelas letras H I J K e H. Que as terras de Jupatituba são as que constituem a área indicada na planta pelas letras A B C D E F G H I J e A, á qual servem de limites as terras do Siminario ou Queluz, nas linhas A B e B C; o antigo caminho ou estrada do «Utinga» na linha quebrada comprehendida entre os pontos C e D; a margem oriental da estrada de Bragança, na extensão de cem (100) braças ou 220 metros que ficam entre as travessas Barão do Triunpho e Lomas Valentinias na linha D E; o dito antigo caminho do Utinga na linha E F; o Boulevard da Camara, nas linhas F G e G H; o Igarapé Tucunduba, margem direita, na linha H I; os fundos das terras do hospital dos lazarus na linha I J e terrenos diversos, uns aforados e outros não pela municipalidade, na linha A que em 1869 a camara municipal concedeu diversos lotes nas terras alludidas, mas annullou estas concessões em sessão de 3 de fevereiro de 1872, por ter verificado que taes lotes estavam dentro das terras do supplicante (doc. n. 6). Ora, desejando o supplicante demarcar as duas sortes de terras excluídas da venda do engenho Murtucú, as quaes afinal constituem um só terreno, comprehendido entre as linhas A B, B' e CD (quebrada), D E, E F (quebrada), F G G K, (Igarapé Tucunduba) L I I J e J A; vem requerer que sejam citados pessoalmente não só os confrontantes mas tambem os proprios possesores intrusos conhecidos e residentes nesta comarca, e por editaes com o prazo, respectivamente, de 30 e 90 dias, que correrão da data da publicação dos mesmos pela imprensa, os que residirem em logar sabido e certo do Districto Federal e os que estiverem ausentes em logar ignora-lo ou incerto, ou forem desconhecidos, ou residirem ou a-harem-se em outros Estados da União ou no estrangeiro, após de virem á 1.ª audiência deste juizo, depois de feitas as citações e expira-lo o termo marcado no edital de maior prazo, lubar-se com o supplicante em agrimensor e arbitradores que procedam á demarcação, de accordo com os limites declarados nesta petição, sob pena de revelia, sendo outrosim condemnados os que forem encontrados dentro do perimetro das terras do supplicante a restituí-lhe as parcelhas que occuparem, nos termos do art. 67, paragraho unico do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890. Nestes termos, o supplicante declarando em tempo que os limites das terras demarcadas na parte em que confinaem com as do hospital de Lazarus, devem cingirse ao estipulado entre elle e a Santa Casa de Misericórdia na escriptura de 16 de março de 1896 (documento n. 17), requer que, distri

buido este feito, ao qual dá o valor de cincoenta contos de réis (50000), sejam feitas as citações a menores, interdictos ou ausentes, procedendo-se previamente à justificação de que trata o art. 8º do citado decreto. Pede deferimento e espera receber mercê.—Rol das testemunhas da justificação, as quaes o supplicante apresentará independentemente da citação: conselheiro Samuel Wallace McDowell, 1º tenente Simplicio Gonçalves de Oliveira, Augusto Thiago de Souza, solicitador; Levindo Reis Dias, empregado no commercio; Alfredo José de Souza Pereira, commerciante. Acompanha a relação dos réos que devem ser citados. — Belém do Pará, 10 de junho de 1897—por procuração junta, o advogado José Bricio da Gama e Abreu. « Estava uma estampilha de quatrocentos réis, do sello do Estado, devidamente inutilizada. E, tendo sido deferida esta petição e designado dia para a justificação requerida, o requerente justificou não só a ausencia de D. Virgilia da Silva Penna Cantão, a de seus filhos menores e tutelados Helvia, Marcionilla, Alcina e Antonio Juliano, puberes, e Sylvio, impubere, e a de José Ferreira Cantão Junior, Raymundo Penna Ferreira Cantão, Joaquim Sotero Ferreira Cantão, José Maria do Amaral e Virgilio Ferreira Cantão, cujos nomes constam da relação a que a dita petição se refere, mas tambem a residência de todos elles na Capital Federal, na freguezia e circumscripção da Lagôa. E tendo vindo os autos á minha conclusão, nelles profiri a seguinte sentença: « Julgo per sentença a presente justificação para que produza os effeitos de direito. Pague as custas pelo justificante. Façam-se as necessarias intimações na forma requerida a fis 2 e 148. — Belém, 20 de julho de 1897. — Flavio Corrêa de Guamá»; e, em virtude da qual se passa o presente edital, com o prazo de 30 dias contados da data da sua affixação e publicação no logar da residencia dos citados, pelo qual ficam citados D. Virgilia da Silva Penna Cantão, por si e como tutora de seus ditos filhos puberes e impubere; os referidos puberes Helvia, Marcionilla, Alcina e Antonio Juliano, José Ferreira Cantão Junior, Raymundo Penna Ferreira Cantão, Joaquim Sotero Ferreira Cantão, José Maria do Amaral e Virgilio Ferreira Cantão para virem á 1ª audiência deste juizo, na sala para isso destinada, no palacete do Estado, depois de decorridos os 30 dias, louvar-se com o requerente em arremensor e arbitrado e que procedam á demarcação requerida, ficando logo citados por este edital para todos os termos da causa e sua execução até final. E para constar, se passa o presente e mais tres de igual teor que serão, um affixado á porta da sala das audiencias deste juizo, outro publicado em algum dos jornaes de maior circulação desta cidade, outro no *Diario Official* da Capital Federal e o quarto remettido ao Dr. Director da circumscripção da Lagôa, na cidade Capital sobre registro do correio, a fim de ahi ser affixado no logar competente, ficando declarado que as audiencias deste juizo teem logar todas semanas, ás quartas-feiras, ás 10 horas da manhã. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 dias do mez de agosto de 1897. — Eu, Bernardino do Espirito Santo de Arujo, escrivão, que subscrevo — Flavio Corrêa de Guamá.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical das Cidades e Terras de Funções Publicas e Particulares da Capital e de fora

Provas	10 de	Arrebita
Sobre Londres.....	7 7/16	7 27/64
Sobre Paris.....	11 1/2	11 2/4
Sobre Hamburgo.....	11 5/8	11 5/8
Sobre Ita.....	—	11 2/27
Sobre Nova-York.....	—	64/100
Ouro nacional, moeda de 20\$	71 1/2	50

LISTA DE FUNÇÕES PUBLICAS E PARTICULARES

Funções	Valores
Aplicacoes gerais de 1000\$ de 5%.....	921\$000
Ditas idem de 1000\$, de 4%.....	1189\$000
Ditas idem de 1000\$, de 4%.....	1185\$000
Ditas de Empréstimo Nacional de 1895, port.....	905\$000
Ditas idem idem, de 1895, nom.....	921\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil.....	88\$000
Banco Hypothecario do Brazil.....	30\$000
Banco da Republica do Brazil, integ.....	141\$000
Dito do Commercio, integ.....	209\$000
Companhias	
Comp. Brasileira Torrens.....	203\$000
Dita Ensaesadora de Café.....	30\$750
Dita Seguros Fidelidade.....	45\$000
Desempréstos	
Deb. E. de Ferro Leopoldina, 4%.....	85\$500
Letras	
Letras do Banco Credito Real do Brazil, ouro.....	3\$000
Capital Federal, 6 de outubro de 1897. — O syndico, Thomaz Rabello	

AVISO

O corretor Adolpho Simonsen, autorizado por alvará do Sr. Dr. Juiz da 3ª Proctoria, vende á em Brasi, ao dia 13 de corrente, os seguintes titulos:

- 12 debentures da Companhia E. de F. Leopoldina, de 20.000.
- 111 84/100 ações idem, idem, idem.
- 22 debentures idem idem, de 1905000.
- 99/100 de idem idem idem.
- 3/100 dit a idem idem
- 225 ações do Banco Inicial de Melhoramentos.
- 40 dit a em Leopoldina.
- 125 ditas da Empraza de Melhoramentos no Brazil.
- 50 ditas da Comp. Geral de E. de F. no Brazil.

Capital Federal, 4 de outubro de 1897. — Thomaz Rabello, syndico

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Amparo Industrial

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE INSTALLAÇÃO AOS 15 dias do mez de setembro de 1897, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos á rua Municipal n. 12, ás duas horas da tarde, os accionistas abaixo assinaes, representando 2,500 ações ou a totalidade do capital, o Sr. Dr. João Sabino Damasceno expõe o fim da reunião.

Por proposta do mesmo Sr. Dr. Damasceno é aclamado presidente da assemblea o Sr. José de Calazans, que convidou para secretarios os Srs. accionistas Secundino Passos e Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos.

Aberta a sessão pelo Sr. José de Calazans, na qualidade de presidente, diz que o fim da presente assemblea geral sendo, conforme foi declarado pelo Dr. Damasceno, a installação da Companhia Amparo Industrial e achando-se representada como se vê do livro de presenças a totalidade das ações representativas do capital social, vai proceder ás formalidades legais para tal fim necessarias achando-se sobre a mesa os estatutos assignados por todos os Srs. accionistas, a lista dos subscriptores e o attestado do deposito de 10% do capital.

O Sr. secretario procede á leitura dos estatutos que depois de ligeira discussão são approvados unanimemente. Em seguida procede á leitura do certificado de deposito, que é do teor seguinte:

« Certifico que revendo o livro de depositos do Banco Hypothecario do Brazil, nelle encontrarei lançado a quantia de 25:000\$, recolhida pela Companhia Amparo Industrial, correspondente a 10% do capital subscripto pelos accionistas da referida companhia, na forma da lei das sociedades anonymas exigidas para a sua installação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1897. — Virgilio Brigido, fiscal do governo.

O Sr. presidente diz que acham-lo-se preenchidas as formalidades legais, declara constituída e installada a Companhia Amparo Industrial e convida os Srs. accionistas para na forma dos arts. 15 e 21 dos estatutos elegerem a directoria e o conselho fiscal.

Procedendo-se ao escrutinio secreto, obtem votos:

Para presidente, Dr. João Sabino Damasceno, 340 votos; Secundino Passos, 160 votos.

Para director: José de Calazans, 400 votos; Joaquim Ferreira Netto, 100 votos.

Para o conselho fiscal effectivo recebem votos os Srs.: João Teixeira Bittencourt Sobrinho, Manoel de Oliveira e Silva e Joaquim Ferreira Netto, 499 votos cada um; Secundino Passos, 3 votos.

Para suppletos: José Dias Moreira, 500 votos; Dr. Manoel Carneiro de Souza Bandeira e Secundino Passos, 499 votos cada um; Oscar Paranhos, 2 votos.

O Sr. presidente declara eleitos e empossados nos respectivos cargos:

Presidente, Dr. João Sabino Damasceno. Director, José de Calazans.

Con-elho fiscal: João Teixeira de Bittencourt Sobrinho, Manoel de Oliveira e Silva e Joaquim Ferreira Netto

Suppletos: José Dias Moreira, Dr. Manoel Carneiro de Souza Bandeira e Secundino Passos,

O Sr. presidente chamando a attenção da assemblea para o art. 20 dos estatutos, que trata dos honorarios da directoria, convida a eleição dos Srs. accionistas a se pronunciar a respeito.

Obtendo a palavra, o Sr. accionista Joaquim Ferreira Netto justifica a seguinte proposta que é approvada sem debate:

De conformidade com o art. 20 dos estatutos proponho que os honorarios da directoria sejam fixados em 300\$ mensaes o do presidente e em 200\$ do director gerente.

Na ím mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, da qual para constar se mandou lavrar a presente acta e mais uma em separado para ser archivada na Junta Commercial, sendo ambas depois de lidas e approvadas assignadas pela mesa e pelos accionistas presentes. — José de Calazans, presidente. — Secundino Passos, 1º secretario. — Fernando Pereira da Rocha Paranhos, 2º secretario. — João Sabino Damasceno. — José Ferreira Ramos. — Joaquim Ferreira Netto. — Oscar Pereira da Rocha Paranhos. — Manoel de Oliveira e Silva. — Manoel Carneiro de Souza Bandeira. — João Pariva Anjos Espozel. — João T. Bittencourt Sobrinho. — Oscar Teixeira Magalhães Leite.

As firmas se acham reconhecidas pelo tabelião Gabriel Cruz em 17 de setembro de 1897.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Fim, sede, prazo de duração e capital

Art. 1.º A Companhia Amparo Industrial tem por fim promover, executar e explorar, por conta propria ou de terceiros, todo e qualquer empreendimento.

Realizará o seu plano de operações por meio de carteiras, as quaes serão creadas á medida e conforme as necessidades e o interesse da companhia.

§ 1.º As carteiras serão inteiramente separadas uma das outras: terão capital, escripturação e responsabilidade distinctas.

§ 2.º Fica desle já creada a carteira «Agricultura» destinada a explorar as industrias agricola e pastoril e as suas correlatas, podendo subsidiariamente fazer outras operações a juizo da directoria.

§ 3.º Si a companhia tiver de explorar alguma industria ou negocio, cujo exercicio penda, na forma da lei, de autorizaçao e approvaçao do governo, fica a directoria autorizada a solicitar a necessaria autorizaçao e a aceitar as modificações que o poder competente fizer nos presentes estatutos.

Art. 2.º A sede da companhia é na cidade do Rio de Janeiro, podendo ter succursaes.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia é de 50 annos, podendo ser prorogado.

Art. 4.º O capital inicial é de 250.000\$, dividido em 2.500 acções de 100\$ cada uma, destinado á carteira agricola.

Art. 5.º As acções depois de integralizadas poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do accionista; a substituição de uma por outra será feita mediante uma taxa fixada pela directoria. *E' permittida a antecipaçào das entradas.*

Art. 6.º A directoria fica autorizada, independente de consulta á assembléa geral, a elevar o capital de uma vez ou por partes, até 1.000.000\$.

No augmento do capital terão preferencia para a subscrição das mesmas acções os actuaes accionistas

Art. 7.º As entradas de capital serão feitas por prestações, á medida das necessidades sociaes, a juizo da directoria e do conselho fiscal, devendo semp e ser annunciadas com 15 dias de antecedencia salvo a antecipação de que trata o art. 5º.

Art. 8.º Nas chamadas de capital se designará expressamente a carteira a que são destinadas.

Art. 9.º Os accionistas imputuaes ficam sujeitos á multa de 2% por mez de atrazo, procedendo-se de accordo com a legislação vigente quando decorridos tres mezes não tiverem effectuado as entradas.

Paragrapho unico. O beneficio que resultar da execução da 2ª parte deste artigo será levado ao fundo de reserva.

CAPITULO II

Das assembléas geraes

Art. 10. As assembléas geraes serão constituídas pelos accionistas que possuirem cinco ou mais acções inscriptas, com antecedencia não menor de oito dias da reunião.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuirem menos de cinco acções poderão assistir ás assembléas sem direito de voto.

Art. 11. Quando as acções forem ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia com antecedencia de tres dias da reunião.

Art. 12. Haverá uma assembléa geral ordinaria no mez de abril de cada anno.

Art. 13. As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de accionistas, caso porém seja exigido por qualquer accionista, o serão por acções, contando se um voto por grupo completo de cinco acções.

Art. 14. As assembléas geraes serão presididas por um accionista aclamado na occasião, o qual concederá dous outros para secretarios; occorrendo duvida ou reclamação, proceder se ha á eleição do presidente da assembléa.

CAPITULO III

Da directoria e do conselho fiscal

Art. 15. A directoria constará de um director-presidente e tantos directores-gerentes quantas forem as carteiras. Os directores serão eleitos designadamente pela assembléa geral.

Art. 16. Ao presidente, que representará a companhia em juizo ou fóra delle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios especiaes, devidamente constituídos, compete a direcção geral dos negocios. Aos directores gerentes compete a direcção das respectivas carteiras.

Art. 17. Para exercer o logar de director é preciso cautionar cem acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas em quanto não forem approvadas pela assembléa geral as contas do periodo de sua administração.

Art. 18. O mandato dos directores será de tres annos podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Na vaga de qualquer director será este substituido por um accionista, a escolha dos outros directores, o qual exercerá o cargo até a primeira reunião da assembléa geral que se effectuar, em que se procederá a eleição.

Art. 19. Compete á directoria dirigir, gerir, administrar, crear novas carteiras, assumir responsabilidades, propor e aceitar accordo, transigir, demandar e ser demandada,

sem limitação de poderes, nos quaes se considerarão comprehendidos e de construir mandatarios no fóro ou fóra delle e os em causa propria.

Art. 20. Os honorarios da directoria serão marcados pela assembléa geral que a eleger, vigorando o quantum fixado pelo tempo do mandato de cada directoria.

Art. 21. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos pela assembléa geral ordinaria, podendo a escolha recahir sobre pessoas não accionistas da companhia.

CAPITULO IV

Dos lucros a dividir

Art. 22. Os lucros da companhia serão verificados, escripturados e distribuidos por carteiras.

Paragrapho unico. Dos lucros liquidos de cada carteira se deduzirão 10% para fundo de reserva e do restante se fará o dividendo aos respectivos accionistas.

Art. 23. Os dividendos serão distribuidos annualmente, até dous mezes depois de encerrados os balanços.

Os dividendos não reclamados depois de cinco annos ficarão pertencendo á companhia e levados a conta de lucros suspensos.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 24. A directoria fica autorizada a contrahir empréstimos, sob responsabilidade da companhia, por debentures ou qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociaes, bem como outras quaisquer garantias, reves ou pessoas para o que poderá dar procuração a terceiros e ajuda subrogar esses poderes e revogar as subrogações.

Art. 25. O producto desses empréstimos só poderá ser applicado em serviços ou obras relativas á carteira a que pertencem os bens dados em hypotheca ou garantia.

A directoria poderá, porém, applicar-as á criação de novas carteiras ou ao desenvolvimento de outras que não a possuidora dos bens si assim resolver a assembléa geral dos accionistas da carteira proprietaria, convocados para tal fim, na forma da lei.

Art. 26. Nas acções que form nominativas, quer ao portador, será claramente declarada a carteira a que pertencem e o respectivo capital.

Art. 27. Os casos omissos dos presentes estatutos, serão regulados pelas leis, decretos e regulamentos que regem as sociedades anonyms.

Art. 28. Os accionistas que assignam os presentes estatutos, bem como os que subscreverem acções no caso de augmento de capital, assumem inteira, completa e solidaria responsabilidade por todos os actos concernentes á incorporação e installação desta Companhia Amparo Industrial.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1897. — João Sabino Damasceno. — José Ferreira Ramos. — Joaquim Ferreira Netto. — Fernando Pereira da Rocha Paranhos. — Oscar Pereira da Rocha Paranhos. — Secundino P. Passos. — Manoel de Oliveira e Silva. — José de Calazans. — Manoel Carneiro de Souza Bandeira. — João Paiva Anjos Esposal. — João Teixeira Bittencourt Sobrinho. — Oscar T. Magalhães Leite.

Approvados em assembléa geral de installação aos 15 dias do mez de setembro de 1897, tendo sido eleitos pela mesma assembléa a seguinte directoria, que entrou immediatamente em exercicio:

Presidente: Dr. João Sabino Damasceno, residente á rua da Floresta n. 19.

Gerente: José de Calazans, residente á rua das Lurangeiras n. 90.

Conselho-fiscal: João Teixeira Bittencourt Sobrinho, Manoel de Oliveira e Silva e Joaquim Ferreira Netto.

Supplentes: José Dias Moreira, Dr. Manoel Carneiro de Souza Bandeira e Secundino Passos.

Sala das sessões. Capital Federal, 15 de setembro de 1897. — José de Calazans, presidente da assembléa geral.

Cópia—Certifico que foram hoje archivadas nesta repartição, sob o n. 2.484, em virtude de despacho da junta commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos da Companhia Amparo Industrial.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de outubro de 1897. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam colladas duas estampilhas do valor de 585.00 réis e o carimbo da junta commercial.

ANNUNCIOS

Industria de lacticinios no Estado do Piauhy

LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

Analys n. 5.494—Resultado dos exames feitos na manteiga fabricada nas fazendas nacionais, no Estado do Piauhy

Amostra de manteiga apresentada pelo Dr. Antonio José de Sampaio com requerimento de 2 de agosto do corrente anno. A manteiga acha-se acondicionada em latas de 500 grammas, pouco mais ou menos, de capacidade, de cor verde, apresentando os seguintes dizeres impressos:—«INDUSTRIA DE LACTICINIOS, NO ESTADO DO PIAUHY, INTRODUZIDA PELO DR. ANTONIO JOSÉ DE SAMPAIO.— Republica dos Estados Unidos do Brazil.— Manteiga superior de puro leite—Varca registrada.

A manteiga é de cor mui levemente amarellada, de cheiro e sabor agradaveis e caracteristicos.

A analyse revelou a seguinte composição por cento:

Agua.....	6gr,730
Caseina lactina.....	1,120
Cinzas.....	1,650
Materia graxa.....	90,470
	100gr,000

Acidos graxos fixos (indice Dorlican) 87gr,00. Acidos volateis (indice Reichert) 29cc,7. As cinzas contem 1gr,527 de chlorureto de sodio.

A referida amostra de manteiga não contém nem gorduras, nem materias corantes extranhas, nem substancias nocivas; é um producto de muito boa qualidade.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1897.— O director, Dr. Borges da Costa.

Reconheço verdadeira a firma do Dr. Borges da Costa

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1897.— Eduardo Evaristo Ramos.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Instrucções para a infantaria do exercito brasileiro, 3ª edição, cada exemplar.....	4\$000
Collecção dos accordãos do Supremo Tribunal Federal proferidos em 1895.....	2\$500
Collecção das leis e decretos do Governo, de 1895.....	8\$000
Tarifa das Altandegas, revista de accordo com as leis ns. 359, de 30 de dezembro de 1895, e 428, de 10 de dezembro de 1896.....	6\$000
Regulamento para a cobrança do imposto do consumo do fumo, approved pelo decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896.....	\$500
Idem, idem, do imposto de consumo de bebidas fabricadas no paiz, approved pelo decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.....	\$500